

DIÁRIO OFFICIAL

REPUBLICA FEDERAL

ANNO XXII—5.ª DA REPUBLICA—N. 81

CAPITAL FEDERAL

RIO DE JANEIRO 23 DE MARÇO DE 1893.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Sr. Vice-Presidente — Submetto á vossa assignatura o decreto junto, pelo qual é aberto ao ministerio ao meu cargo o credito supplementar da quantia de 374:581\$670, destinada a de 285:875\$ á rubrica — Ajuda de custo — e a de 88:706\$670 á rubrica — Extraordinarias no exterior — do orçamento do exercicio de 1892.

O deficit da primeira das mencionadas rubricas proveu da necessidade de se fazerem no corpo diplomatico e consular promoções, remoções para logares vagos por exonerações, disponibilidades e fallecimento de respectivos serventuarios.

Justifica-se o deficit da segunda pelo desenvolvimento do serviço telegraphico, cuja despesa excede a somma concedida, pela nomeação que se tornou conveniente fazer de inspectores de consulados, e por outras despesas indispensaveis, como vereis da demonstração que vos apresento.

Capital Federal, 17 de março de 1893.
—A. F. Paula Souza.

DECRETO N. 1318 — DE 17 DE MARÇO DE 1893

Abre ao Ministerio das Relações Exteriores o credito supplementar de 374:581\$670 para as despesas das rubricas—Ajudas de custo — Extraordinarias no exterior—no exercicio de 1892

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, autorisado pelo decreto n. 36 de 26 de janeiro de 1892, resolve abrir ao Ministerio das Relações Exteriores o credito supplementar de 374:581\$670, ao cambio de 27 dinheiros esterlinos por mil réis, para serem applicados ás rubricas—Ajudas de custo—285:875\$.—Extraordinarias no exterior —88:706\$670,—do orçamento do exercicio de 1892.

O ministro de Estado das relações exteriores o faça executar.

Capital Federal, 17 de março de 1893, 5.ª da Republica.

FLORIANO PEIXOTO.

A. F. Paula Souza.

Demonstração das despesas da 4.ª rubrica—
Ajudas de custo—no exercicio de 1892

1892 Ajudas de custo

Fevereiro, 9:

Ao bacharel Joaquim Francisco de Assis Brazil, pela nomeação de enviado extraordinario e ministro plenipotenciario na Republica Argentina 15:000\$000

Fevereiro, 18:

Ao bacharel Cyro de Azevedo, ex-ministro na Republica Argentina, pela sua disponibilidade para regressar ao Brazil 7:500\$000

Março, 5:

Ao bacharel Arthur de Carvalho Moreira, para seu regresso, visto ter sido aposentado no cargo de 1.º secretario da legação na Italia..... 1:500\$000

Março, 12:

Ao bacharel José Pedro Werneck Ribeiro de Aguiar, ex-ministro no Paraguay, pela sua disponibilidade para regressar ao Brazil..... 6:500\$000

Março, 16:

Ao Barão de Alencar, ex-ministro na Hespanha, pela sua disponibilidade, para regressar ao Brazil..... 6:500\$000

Ao Visconde de Arinos, ex-ministro junto á Santa Sé, pela sua disponibilidade, para regressar ao Brazil..... 6:500\$000

Ao bacharel Luiz Caetano Pereira Guimarães, ex-ministro em Venezuela, pela sua disponibilidade, para regressar ao Brazil..... 6:250\$000

Ao Barão de Aguiar de Andrada, enviado extraordinario e ministro plenipotenciario, pela remoção da Suissa para a legação junto á Santa Sé 13:000\$000

Ao bacharel Julio Henriques de Mello e Alvim, enviado extraordinario e ministro plenipotenciario, pela remoção do Mexico para a Republica Oriental do Uruguay..... 15:000\$000

Março, 16:

Ao bacharel Pedro de Araujo Beltrão, enviado extraordinario e ministro plenipotenciario, pela remoção de Portugal para a Suissa..... 12:500\$000

Ao bacharel Cyro de Azevedo, enviado extraordinario e ministro plenipotenciario em disponibilidade, para ter sido nomeado para o Mexico..... 6:500\$000

Março, 18:

A Antonio Soares Paiva, ex-2.º secretario da legação em Berlim, para regressar ao Brazil..... 1:250\$000

Ao bacharel Francisco de Paula Araujo e Silva, 2.º secretario, pela sua disponibilidade para regressar ao Brazil..... 1:250\$000

Março, 19:

Ao Dr. Olyntho de Magalhães, pela nomeação de 2.º secretario da legação na Austria-Hungria..... 3:750\$000

Ao bacharel Brazilio Itiberé da Cunha, pela promoção a enviado extraordinario e ministro plenipotenciario na Bolivia..... 13:500\$000

Ao bacharel Pedro Candido Affonso de Carvalho, pela promoção a enviado extraordinario e ministro plenipotenciario no Peru..... 12:500\$000

Ao bacharel Henrique Mamede Lins de Almeida, pela promoção a enviado extraordinario e ministro plenipotenciario no Paraguay..... 13:500\$000

Ao bacharel Cesar Augusto Vianna de Lima, enviado extraordinario e ministro plenipotenciario, pela remoção do Peru para Portugal..... 12:500\$000

Abril, 9:

A Oscar Reyndner do Amaral, 1.º secretario, pela remoção do Peru para a legação na Republica Oriental do Uruguay..... 3:000\$000

Ao bacharel Alfredo de Moraes Gomes Ferreira, 1.º secretario, pela remoção da Grã Bretanha para a legação nos Estados Unidos da America..... 3:000\$000

Abril, 9:

Ao bacharel Eduardo Felix Simões dos Santos Lisboa, 1.º secretario, pela remoção da Suissa para a legação na Grã Bretanha..... 3:000\$000

A Manoel de Oliveira Lima, 2.º secretario, pela remoção de Portugal para a legação no imperio Allemão..... 2:500\$000

Ao Dr. Alfredo de Barros Moreira, 2.º secretario, mandado exercer o seu cargo na legação no Peru..... 1:250\$000

Ao Dr. Graccho de Sá Valle, 2.º secretario, mandado exercer o seu cargo na legação na Republica Oriental do Uruguay..... 1 25 \$000

Ao bacharel Augusto Montenegro, 2.º secretario, mandado exercer o seu cargo na legação na Suissa..... 1:250\$000

Ao bacharel Henrique Carlos Ribeiro Lisboa, 1.º secretario, pela remoção do Paraguay para a legação na Italia..... 3:000\$000

Ao bacharel José Augusto Ferreira da Costa, 1.º secretario, pela remoção dos Estados Unidos da America para a legação na Republica Argentina..... 3:000\$000

Ao bacharel José Cordeiro do Rego Barros, 2.º secretario, pela remoção do Paraguay para a legação na Bolivia..... 2:500\$000

A Manoel Carlos Gonçalves Pereira, 2.º secretario, pela remoção da Bolivia para a legação em Lisboa..... 2:500\$000

Abril, 13:

A José Coelho Gomes, 2.º secretario, mandado exercer o seu cargo na legação em Londres..... 1:250\$000

A Abilio Cesar Borges, 2.º secretario, mandado exercer o seu cargo na legação junto á Santa Sé..... 1:250\$000

Abril, 29:

A Alfredo Pereira Lima, consul geral de 2.ª classe, pela remoção de Rotterdam para a Bolivia..... 5:000\$000

A Antonio Joaquim Netto dos Reis, pela remoção de Trieste para Rotterdam, como consul geral..... 5:000\$000

Abril, 29\$

Ao Visconde de Desterro, consul geral aposentado, para regressar ao Brazil..... 2:500\$000

A João Vieira da Silva, ex-consul geral em Lisboa, para regressar ao Brazil..... 3:000\$000

Ao Dr. José Manoel Barbosa, ex consul geral em Pariz, para regressar ao Brazil....		2:375\$000	A Carlos Fraenkel, complemento da que anteriormente recebeu pela nomeação de consul em Bremen.....		2:000\$000
A Manoel Jacintho Ferreira da Cunha, ex-consul no Rosario, para regressar ao Brazil. Abril, 30:		2:000\$000	Ao Dr. José Calmon Nogueira Valle da Gama, complemento da que anteriormente recebeu pela nomeação de consul no Porto.....		2:000\$000
Ao Dr. Pedro de Castro Pereira Sodré, consul geral de 2ª classe, designado para exercer o seu cargo em São Petersburgo.....		2:125\$000	A João Belmiro Leoni, consul, pela disponibilidade para regressar ao Brazil.....		2:000\$000
Junho 2:			Julho, 8:		
Ao Barão de Aguiar de Andrada, enviado extraordinario e ministro plenipotenciario, incumbido da missão especial em Washington....		9:500\$000	A' viúva do 2º secretario José Coelho Gomes, para regressar ao Brazil.....		1:250\$000
Ao bacharel Alfredo Sergio Teixeira de Macedo, enviado extraordinario e ministro plenipotenciario em disponibilidade, designado para exercer o seu cargo junto a Santa Sé.....		13:000\$000	Agosto, 5:		
Junho, 3:			A Alfredo Carlos Alcoforado, 2º secretario, pela remoção da Belgica para a legação na Suissa.....		1:250\$000
A Antonio Augusto de Castilho, pela promoção a consul geral de 1ª classe em Nova York.....		6:000\$000	Agosto, 5:		
Ao bacharel José Fortunato da Silveira Bulcão Junior, consul geral, pela remoção de Marsella para Trieste....		5:000\$000	Ao bacharel Arthur Moreira de Castro Lima, 2º secretario, pela remoção de Londres para a legação na Belgica..		1:250\$000
Ao bacharel Arthur Teixeira de Macedo, consul geral, pela remoção de Nova York para Lisboa.....		6:000\$000	Agosto, 11:		
A Manoel da Silva Pontes, pela promoção a consul geral de 1ª classe em Marselha.....		6:000\$000	A Antonio Augusto de Castilho, complemento da que anteriormente recebeu pela promoção a consul geral de 1ª classe em New York.....		3:000\$000
A Antonio Fontoura Xavier, pela promoção a consul geral de 2ª classe em Genebra.		5:000\$000	Agosto, 31:		
A Joaquim Ferraz do Rego, consul geral de 2ª classe, pela remoção de Halifax para Valparaíso		5:000\$000	Ao Dr. Olyntho de Magalhães, 2º secretario da legação em Vienna, pela nomeação para a missão especial confiada ao Barão de Aguiar de Andrada.....		3:750\$000
Junho, 3:			Setembro, 10:		
A José Custodio Alves de Lima, pela nomeação de consul em Montreal.....		4:000\$000	A Arthur Sockler, Pinto de Menezes, 2º secretario pela remoção da Italia para a legação em Venezuela.....		3:750\$000
A Carlos Fraenkel, pela nomeação de consul em Bremen.....		4:000\$000	Setembro, 10:		
Junho, 6:			Ao bacharel João Fausto de Aguiar, 2º secretario, pela remoção de Venezuela para a legação na Republica Argentina.....		2:500\$000
Ao Dr. José Calmon Nogueira Valle da Gama, pela nomeação de consul no Porto.		4:000\$000	Setembro, 10:		
Ao Dr. Raymundo de Sá Valle, pela nomeação de consul no Rosario.....		4:000\$000	A Alfredo Leite Rodrigues Torres, 2º secretario, pela remoção da Republica Argentina para a legação na Italia ...		2:500\$000
Junho, 20:			Setembro, 27:		
Ao bacharel Francisco Regis de Oliveira, enviado extraordinario e ministro plenipotenciario, pela remoção da Hespanha para a Russia, supplemento da que anteriormente recebeu.....		6:500\$000	Ao Sr. João Vieira da Silva, pela reintegração no cargo de consul geral de 1ª classe em Lisboa.....		3:000\$000
Junho, 27:			Setembro, 10:		
Ao bacharel Joaquim Osorio Duque-Estrada, ex-2º secretario da legação no Paraguay, para regressar ao Brazil		1:250\$000	A Joaquim Carneiro de Mendonça Junior, pela nomeação de consul em Londres..		6:000\$000
Ao bacharel João Marques de Carvalho, pela nomeação de 2º secretario da legação no Paraguay.....		3:750\$000	Ao bacharel Arthur Teixeira de Macedo, ex-consul geral de 1ª classe em Lisboa, posto em disponibilidade, para regressar ao Brazil.....		3:000\$000
Junho, 28:			A João Belmiro Leoni, pela nomeação de consul em Pariz.....		2:000\$000
Ao Dr. Raymundo de Sá Valle, complemento da que anteriormente recebeu pela nomeação de consul no Rosario		2:030\$000	Setembro, 23:		
A José Custodio Alves de Lima, complemento da que anteriormente recebeu pela nomeação de consul em Montreal.....		2:000\$000	A Luiz Ferreira de Abreu, 2º secretario da legação em S. Petersburgo, destacado em Madrid para partir para o seu posto.		1:250\$000
			Novembro, 18:		
			A' viúva do consul geral em Antuerpia. Dr. Luiz Pires Garcia, para regressar ao Brazil.....		3:000\$000
			Dezembro, 1:		
			Ao Dr. Joaquim Vaz do Prado Amaral, ex-consul no Salto, para regressar ao Brazil....		2:125\$000
			Ao Dr. Alberto Buez Conrado, pela nomeação de consul no Salto.....		6:000\$000
			Dezembro, 7:		
			Ao Conde Amadeu de Magalhães Araguya, pela promoção a 1º secretario da legação no Mexico		2:500\$000
			A Abilio Cesar Borges, 2º secretario, pela remoção de Santa Sé para a legação na Bolivia.....		2:500\$000
			Ao bacharel Cypriano Fenelon Guedes Alcoforado Junior, 2º secretario, pela remoção do Mexico para a legação em Montevideo.....		2:500\$000
			Dezembro, 9:		
			A Manoel Jacintho Ferreira da Cunha, pela nomeação de consul em Vigo.....		6:000\$000
			Dezembro, 16:		
			A João Carlos da Fonseca Pereira Pinto, consul geral de 1ª classe, pela remoção da Republica Argentina para a Belgica.....		9:000\$000
			A Antonio Fontoura Xavier, pela promoção a consul geral de 1ª classe em Buenos Aires.....		9:000\$000
			A Ernesto Freire Machado Pereira da Silva, consul, pela remoção do Havre para Odessa.....		6:000\$000
			A Gervasio Pires Ferreira, pela nomeação de consul no Havre.....		6:000\$000
			Credito.....		100:000\$000
			Deficit.....		285:875\$000
			4ª secção, 15 de fevereiro de 1893.— O director, Luiz Custodio da Silva.		
			Demonstração das despesas da 5ª rubrica —Extraordinarias no exterior—no exercício de 1892.		
			Despesas effectuadas e determinadas		
			Indemnização a Ernesto Nahal.		1:500\$000
			Gratificações dos inspectores de consulados bachareis Carlos Augusto de Forton Bousquet e Olympio Adolpho de Souza Pitanga		4:717\$391
			Ajudas de custo das mesmas e do bacharel Vicente Machado da Silva Lima para despesas de viagem.....		12:000\$000
			Telegrammas expedidos pelas diversas legações na Europa e America.....		45:282\$912
			Imprensa, legações em Pariz, Londres, Bruxellos e Buenos Aires.....		10:094\$221
			Passagens a brasileiros desvalidos concedidas por diversos consulados.....		1:329\$000
			Aluguéis das casas das legações em Montevideo e Lisboa dirigidas por encarregados de negocios		3:820\$444
			Fundição e feitura de um metro de platina.....		1:107\$925
			Taxa estrangeira dos telegrammas expedidos pelo ministerio, no 1º semestre.		9:608\$770
			Livros comprados no estrangeiro e remessa dos mesmos.		220\$077
			Estampilhas consulares, indemnização a Casa da Moeda....		1:958\$340
			Passagem do ministro Dr. Assis Brazil, que veio de Buenos Aires a esta capital a chamado do governo.....		444\$144
			Móveis para a legação em Buenos Aires e deposito do archivos da legação em S. Petersburgo		138\$350

Despesas feitas com a machina do encouracado *Riachuelo* que foi a Santos em serviço deste ministerio, indemnisação ao da marinha.....

11:483\$896

103:706\$670

Para as despesas com a taxa estrangeira de telegrammas expedidas pelo ministerio no 2º semestre, com telegrammas dirigidas pelas legações na Europa e America, socorros, passagens, cujos pagamentos não foram ainda solicitados é necessaria mais a quantia de.....

25:000\$000

128:706\$670

40:000\$000

Credito

Deficit

88:706\$670

4ª secção, 15 de fevereiro de 1893.—O director, *Luiz Caetano da Silva*.

DECRETO N. 1319—DE 17 DE MARÇO DE 1893

Crea um commando superior de guardas nacionaes na comarca de Salinas, no estado de Minas Geraes.

O vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil decreta:

Artigo unico. Fica creado na comarca de Salinas, no estado de Minas Geraes, um commando superior de guardas nacionaes que se comporá de duas batalhões, um de infantaria e outro da reserva, com as designações de 173ª e 100ª com quatro esquadrões e a designação de 47ª, revogadas as disposições em contrario.

Capital Federal, 17 de março de 1893, 5ª da Republica.

FLORIANO PEIXOTO.

Fernando Lobo.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por decretos de 21 do corrente:

Foram declarados em disponibilidade, nos termos do art. 6º das disposições transitorias da Constituição, até que sejam aproveitados os seus serviços ou aposentados com o ordenado a que tiverem direito, visto não terem sido contemplados na organização judiciaria do estado de S. Paulo os seguintes juizes de direito:

Comarca de Bragança

João Pinto de Castro.

Comarca de Atibaia

Horacio Olinto do Espirito Santo.

Comarca de S. Bento do Sapucahy

João Marcondes de Moura Romeiro.

Comarca de Ubatuba

Rufino Tavares de Almeida.

Foram nomeados para a guarda nacional:

CAPITAL FEDERAL

Commando superior

Estado-maior—Ajudante de ordens, o tenente-coronel honorario Arthur Affonso Borges Leal;

Major quartel-mestre geral, o major graduado Victorino Leandro-Cardoso.

3ª brigada de infantaria

Coronel-commandante, o tenente-coronel commandante do 8º batalhão de infantaria Manoel Teixeira da Silva Cotta.

2º batalhão de infantaria

Capitão-cirurgião, o Dr. João Antonio de Oliveira Maggioli.

ESTADO DE MINAS GERAES

Comarca de Salinas

Coronel-commandante superior, Rodrigo Cordeiro;
Tenente-coronel chefe do estado maior, Virgilio Rebeldino Pinto Coelho;
Major-fiscal, Domingos Moreira de Souza;
Major-cirurgião, Antonio Castro;
Major-secretario, Conrado Caldeira;
Capitão-ajudante de ordens, Francisco Germano da Costa.

173ª Latalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, Luiz Ferreira Monteiro;
Major-fiscal, Trajano Americano do Norte;
Capitão-ajudante, o tenente José Candido Moreira;
Capitão-cirurgião, Virgilio Avelino Grão Mogol;

Tenente-secretario, Elydio Duque Rodrigues;
Tenente-quartel-mestre, o alferes Antonio dos Anjos Silva;

1ª companhia—Capitão, o capitão Bernardino de Senna Cesar;

Tenentes, o tenente Felicissimo Mendes Teixeira e Antonio Joaquim Lopes;

Alferes, Joaquim Antonio de Figueiredo e José Candido Sarmiento

2ª companhia—Capitão, o tenente Avelino Ferreira de Almeida;

Tenentes, João Ribeiro Nepomuceno e José Marcellino de Oliveira;

Alferes, Alfredo Ramires de Almeida Lopes e Domingo Pereira de Oliveira.

3ª companhia—Capitão, José Maria de Almeida;

Tenentes, Candido Moreira de Souza e José Chaves de Miranda;

Alferes, José Fernandes de Souza e Marcellino Pereira da Rocha.

4ª companhia—Capitão, José Venancio de Souza;

Tenentes, José Joaquim Sarmiento e Luiz Brazleiro da Costa;

Alferes, João Celestino Leal e Ignacio Carlos Torres Murta.

100ª batalhão da reserva

Tenente-coronel commandante, o capitão Candido José Rodrigues;

Major-fiscal, Ramiro Ramires de Almeida Lopes;

Capitão-ajudante, Conrado José da Rocha;

Capitão-cirurgião, Antonio Augusto Saraiva;

Tenente-secretario, Francisco Gomes Belfort da Fonseca;

Tenente-quartel-mestre, Hilario Chaves de Miranda.

1ª companhia—Capitão, José Lopes Penedo Junior;

Tenentes, José Antonio Militão e Luiz Mendes Teixeira;

Alferes, Leolino Ignacio de Loyola Pinto e José de Miranda Oliveira Mello.

2ª companhia—Capitão, Francisco de Oliveira Santos;

Tenentes, José Pacifico de Oliveira Santos e Augusto Candido de Oliveira;

Alferes, Carlos Ferreira Freire e José Gomes Cardoso.

3ª companhia—Capitão, Manoel de Oliveira Santos;

Tenentes, Fortunato Duarte Cabral e Praxedes Pereira Freire;

Alferes, Jovino dos Anjos Silva e Honorio Ferreira de Araujo.

4ª companhia—Capitão, Donerio Ferreira de Araujo;

Tenentes, Justiniano de Miranda Barbosa e o alferes Domingos Gomes Cardoso;

Alferes, Pedro José Gomes e Affonso Simões de Oliveira.

47º regimento de cavallaria

Tenente-coronel-commandante, Justino José Ruas;

Major-fiscal, Germano dos Anjos Silva;

Capitão-ajudante, Coltino Antunes de Oliveira;

Capitão-cirurgião, Joaquim Antunes de Oliveira Sobrinho;

Tenente-secretario, Aureliano Pereira Ruas;

Alferes-veterinario, José Fernandes Couto.

1º esquadrão—Capitão, Pacifico Soares de Faria;

Tenentes, Clemente Franco e Generoso Pereira de Oliveira;

Alferes, Adão Fernandes de Souza e João da Rocha Madrado.

2º esquadrão—Capitão, Cassiano Alves Reis;

Tenentes, Heitor Ferreira de Freitas e Joaquim Gomes Quaresma;

Alferes, Domingos José Barbosa e José de Miranda Barbosa.

(*) Por decretos de 15 do corrente:

Foram nomeados para a guarda nacional da comarca de Oliveira, do estado de Minas Geraes:

Commando superior—Commandante superior, o coronel Theodoro Ribeiro de Oliveira e Silva

Estado-maior — Tenente-coronel chefe do estado-maior, Francisco Fernandes de Andrade e Silva;

Mjores-ajudantes de ordens, Paulo Rodrigues da Rocha e o major José Luiz Gomes;

Major-secretario geral, major Antonio da Silva Campos;

Major quartel-mestre, o capitão Laurindo Norueira de Faria;

Major cirurgião-mór, Dr. Ronam Ribeiro de Oliveira e Silva.

45º batalhão de infantaria

Commandante, o tenente-coronel João José da Cunha Santos.

Estado-maior—Major-fiscal, Dr. Franklin Benjamin de Castro;

Capitão-ajudante, o tenente Cornelio Epaminondas de Castro;

Capitão-cirurgião, o tenente Francisco Alves de Oliveira;

Tenente-secretario, Evaristo Ribeiro de Oliveira;

Tenente quartel-mestre, Sergio Pio de Moura e Silva.

1ª companhia—Capitão, o capitão Salvador Borges da Silva;

Tenentes, o tenente Theodoro Ribeiro da Silva e Gabriel Augusto de Andrade;

Alferes, o alferes Antonio Pedro de Andrade e Christovão de Freitas Mourão.

2ª companhia—Capitão, o capitão José Affonso Rodrigues;

Tenentes, Antonio Bernardes Falleiro e Antonio Joaquim do Nascimento;

Alferes, o alferes Francisco Ferreira de Oliveira e Revalino da Costa Ribeiro.

3ª companhia—Capitão, o capitão Theodorico da Costa Teixeira dos Santos;

Tenentes, José Francisco Diniz e Vicente Ferreira de Assis;

Alferes, Azarias Francisco Ribeiro de Souza e Accacio Ribeiro de Oliveira e Silva.

4ª companhia—Capitão, o capitão Carlos Augusto Gonçalves Leite;

Tenentes, Theodoro José Teixeira e Joaquim da Silva Guimarães;

Alferes, Custodio José Ribeiro e o alferes José Pereira Alvim.

30ª batalhão da reserva

Commandante, o tenente-coronel Theobaldo José dos Santos;

Estado-maior — Major-fiscal, Selathiel de Faria Loato;

Capitão-ajudante, Francisco de Assis Ferreira Carneiro;

Capitão-cirurgião, Dr. José Ribeiro da Silva;

Tenente-secretario, o alferes José Joaquim Gomes;

Tenente quartel-mestre, Olympio da Costa Ribeiro.

1ª companhia—Capitão, o capitão Saturnino Candido de Moraes;

Tenentes, Joaquim Ribeiro de Oliveira e Silva e José Machado de Assumpção;

(*) Reproduce-se a publicação de este decreto, por ter saído com algumas incorrecções.

Alferes, Francisco Salgado Guimarães e Luiz Baptista Cardoso.

2ª companhia—Capitão, o capitão Saturnino Antonio Cardoso;

Tenentes, Saturnino de Paula Teixeira e Francisco José Ribeiro;

Alferes, Americo Baptista dos Santos e Joaquim Francisco Ribeiro.

3ª companhia—Capitão, José Ribeiro de Barros;

Tenentes, Balduino Bernardes Pacheco e João da Costa Pereira Santos;

Alferes, José Ribeiro de Castro e João Francisco de Moraes Castro.

4ª companhia—Capitão, João Jacintho Pereira;

Tenentes, José Thomaz de Aquino Alvim e Bernardino Augusto de Oliveira;

Alferes, Antonio Gonçalves da Costa Junior e Alexandre de Souza Caldas.

174ª batalhão de infantaria

Tenente-coronel comandante, Dr. Antonio Justiniano das Chagas.

Estado-maior—Major-fiscal, Francisco Gabriel Gonçalves Leite;

Capitão-ajudante, Nominato José dos Santos;

Capitão-cirurgião, João Dias da Silva;

Tenente-secretario, Carlos Gomes de Moraes;

Tenente quartel-mestre, Vicente Dias da Silva.

1ª companhia—Capitão, Antonio Rodrigues Ternal.

2ª companhia—Capitão, Antonio da Costa Pereira Junior.

3ª companhia—Capitão, Francisco Luiz Machado.

4ª companhia—Capitão, Antonio Luiz Teixeira.

48º regimento de cavallaria

Tenente-coronel comandante, o capitão Ernesto Ribeiro da Silva.

Estado-maior—Major-fiscal, Antonio Alves de Moura;

Capitão-ajudante, o tenente Mariano Ribeiro da Silva;

Capitão-cirurgião, Clarimundo Agapito Paes;

Tenente-secretario, José Ribeiro Teixeira;

Tenente quartel-mestre, Sebastião de Faria Lobato;

Alferes veterinario, Francisco de Abreu Gonçalves Chaves.

1ª esquadra—Capitão, Joaquim Justiniano das Chagas;

Tenentes, Manoel Americo e Francisco de Paula Rodrigues Teixeira;

Alferes, Gil Bráz de Abreu Chaves.

2ª esquadra—Capitão, Manoel Antonio Xavier;

Tenentes, Francisco Ignacio Ribeiro Junior e Oribes Ribeiro da Silva Castro;

Alferes, Edmundo Dias Bicalho e Joaquim Dias Bicalho Junior.

3ª esquadra—Capitão, Domingos da Silva Guimarães;

Tenente, Evaristo Baptista Cardoso.

4ª esquadra—Capitão, Seraphim Justiniano das Chagas.

Ministerio da Fazenda

Por decretos de 21 do corrente

Foram nomeados:

Segundo escripturario da Alfandega de Manaus, estado do Amazonas, o 3º escripturario da mesma alfandega Jacob Villa-Nova;

Official da Caixa Economica do estado do Pará, em comissão, o 2º escripturario da thesouraria de fazenda extinta do mesmo estado Januario Antonio da Silva Portal,

— Foi exonerado, a seu pedido, o 4º escripturario da alfandega do estado do Pará Amaro Augusto de Carvalho; e declarados sem offeito os de 21 de janeiro proximo findo, pelos quaes foram nomeados para os logares de officiaes, em comissão, da Caixa Economica do mesmo estado do Pará, os escripturarios da thesouraria da fazenda extinta Luiz Cicero de Magalhães e Eufrosino Paes de Azevedo.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 21 do corrente :

Foi nomeado tenente medico de 5ª classe do exercito o Dr. Jacob Almendra de Souza Gayoso;

Foi reformado de conformidade com o art. 1º do decreto n. 193 A de 30 de janeiro de 1890, o alferes do 2º regimento de cavallaria Florencio Roque de Souza.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria da Industria

Por decretos de 22 do corrente, foram apresentados, nos termos do paragrapho unico do art. 205 do Regulamento dos Correios aprovado pelo decreto n. 368 A de 1 de maio de 1890 :

O cidadão João José Coutinho, chefe de secção da Directoria Geral dos Correios;

O cidadão João Luiz de Souza, praticante de 1ª classe da Directoria Geral dos Correios

— Por decretos de 14 do corrente, foram concedidas as seguintes patentes de invenção :

N. 1567, a Arens Irmãos, residentes nesta Capital Federal, por seus procuradores Julius Géraud & Leclerc, também moradores nesta cidade, para um aparelho para secar café e outros grãos, denominado «Novo Seccador Arens»;

N. 1588, a Miguel Vélez, residente nesta cidade, pelos mesmos procuradores, para um novo systema de machinas e processo aperfeiçoado para a fabricação de gaz hydrogeno de madeira ou qualquer materia vegetal, carburado com petroleo ou qualquer hydrocarbono, para ser empregado como calorico ou como gaz de iluminação, aproveitando-se os productos de carbonisação e destillação da madeira;

N. 1569, a João Julio, morador na capital do estado de S. Paulo, pelos mesmos procuradores, para um novo systema de fornalha economica, denominada «Fornalha Economica Paulista»;

N. 1570, a Philip Harten'ach, residente em Dous Corregos, estado de S. Paulo, pelos mesmos procuradores, para um aparelho para secar café, denominado «Seccador de Café Hartenbach»;

N. 1571, a José de Souza Barros, residente no estado de S. Paulo, pelos mesmos procuradores, para um systema de applicação da pressão exercida pelos liquidos, denominado «Gerador Pneumatico».

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portarias de 22 do corrente:

Concedeu-se *exequatur*, nos termos do decreto n. 7777 de 27 de julho de 1890, a sentença civil de formal de partilhas passada pelo juiz de direito da comarca de Braga, no reino de Portugal, a favor de D. Maria Luiza Gonçalves Soutinho, na qualidade de meeira e inventariante dos bens de seu casal por fallecimento de seu marido Manoel Domingos Soutinho;

Concederam-se 30 dias de licença, com os vencimentos a que tiver direito, nos termos do art. 25 do regulamento n. 1263 A de 10 de fevereiro de 1893, ao major honorario da brigada policial desta capital, Affonso Aurora Terra, para tratar de sua saúde.

POLICIA DA CAPITAL FEDERAL

Por portaria de 22 do corrente, foi nomeado o cidadão Manoel Simas da Silveira para o cargo de inspector da 8ª secção da 9ª circumscripção urbana.

Directoria do Interior

Expediente do dia 21 de março de 1893

Accusou-se o recebimento:

Do officio do ministro brasileiro em Berlim, de 10 de fevereiro findo, remettendo, no supplemento do jornal official allemão, o projecto de lei para debellar molestias que offerecem perigo geral.—Deu-se conhecimento ao director da directoria sanitaria, transmittindo-se o dito projecto.

Do officio do ministro brasileiro em Pariz, de 18 de fevereiro, prestando informações sobre o estado sanitario de Marselha.—Deu-se conhecimento ao inspector geral de saude dos portos.

Do officio do mesmo ministro de 15 de fevereiro, com o qual transmittiu uma lettra, na importancia de 150 francos, offerecida pelo engenheiro Henri Rousseau com destino a indigentes.—Remetteu-se a dita lettra ao provedor da Santa Casa da Misericórdia do Rio de Janeiro, para que a quantia tenha a applicação conveniente.

Requerimento despachado

Francisco Pereira da Rocha Vianna.—Sobre o despacho de aguas mineraes existentes nas alfandegas da Republica até 9 deste mez, já se providenciou por aviso de mesma data, dirigido ao Ministerio da Fazenda. Quanto ás aguas que forem posteriormente recebidas, cumpre que o peticionario exhiba documentos comprobativos da authenticidade de taes aguas, bem assim de que não existe cholera no logar de sua procedencia.

Directoria da Instrução

Expediente do dia 21 de março de 1893

Por decreto desta data foi concedida a gratificação adicional de 10 % dos vencimentos, de accordo com o art. 295 do codigo das disposições communs ás instituições de ensino superior, ao lente cathedratco da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, Dr. João Damasceno Peçanha da Silva, visto ter completado, a 29 de outubro de 1888, 15 annos de effectivo serviço no magisterio.

Aditamento ao expediente do dia 20 de março de 1893

Declarou-se ao director da Faculdade de Direito do Recife que foi approvada a proposta que fez, para substituirem no curso annexo áquella faculdade, ao lente de portuguez, o bacharel Carlos da Costa Ferreira Porto Carrero, e ao de latim, o bacharel José Bandeira de Mello, ambos lentes do mesmo curso.

— Comunicou-se ao Dr. Amaro Ferreira das Neves Armond, sub-director da directoria do Museo Nacional, em solução ao officio de 26 de dezembro ultimo, que o Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, em data de 14 do corrente mez, autorizou o director da Bibliotheca Nacional a fornecer lhe, conforme solicitou, os fasciculos 12, 15, 21, 24 e 44 a 112 da *Flora Brasiliensis* de Martius, e bem assim a contemplar o numero de 15 pessoas que recebem do governo a mesma jubilação.

Dia 21

Remetteram-se ao director geral interino do Museo Nacional cincoenta exemplares do regulamento do mesmo museo approvado pelo decreto n. 1179 de 26 de dezembro ultimo.

Ministerio da Fazenda

Por portaria de 21 do corrente, foram concedidos 60 dias de licença, com vencimento na forma da lei, ao 1º escripturario da Alfandega de Santos, estado de S. Paulo, Joaquim de Amorim Garcia, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Por actos de 21 e 22 do corrente, foram mandados addir:

A Alfandega de Pernambuco, o 3º escripturario da Thesouraria de Fazenda extincta, do estado do Pará, José Carneiro da Gama Malcher;

A Alfandega de Porto Alegre, o pagador da extincta pagadoria da cidade do Rio Grande, estado do Rio Grande do Sul, Manoel Antonio Moreira.

Requerimentos despachados

Miguel Archanho Galvão Sobrinho, 2º escripturario da extincta Thesouraria de Fazenda do estado de S. Paulo, addido ao Thesouro Federal, pedindo o pagamento da ajuda de custo para primeiro estabelecimento a que se julga com direitos.—Pague-se, depois de registrada a despesa pelo Tribunal de Contas.

Antenor Augusto Corrêa, 2º escripturario da Thesouraria de Fazenda de Matto Grosso, addido ao Thesouro Federal, fazendo identico pedido.—Pague-se, depois de registrada a despesa pelo Tribunal de Contas.

Antero Campello Wanderley, 2º escripturario da Thesouraria de Fazenda do estado de Pernambuco fazendo identico pedido.—Pague-se, depois de registrada a despesa pelo Tribunal de Contas.

Adolpho Caminha, 3º escripturario da Thesouraria de Fazenda do estado do Ceará, fazenda identico pedido.—Pague-se, depois de registrada pelo Tribunal de Contas.

Florindo Francisco da Silva Pimentel, pharmaceutico, pedindo permissão para frequentar o Laboratorio Nacional de Analyses, durante o prazo do concurso annuciado para o logar de chimico de 3ª classe do mesmo laboratorio.—Cancido, nos termos da informação.

Empresa de Obras Publicas no Brazil, pedindo restituição dos direitos na importancia de 260\$200 que pagou na Alfandega do Rio de Janeiro pelo despacho de obras de ferro fundido destinado ao abastecimento de agua de Nitheroy.—Seja presente ao Conselho de Fazenda.

Manoel Joaquim Borges, declarando que o vizinho do terreno que lhe foi vendido pela Fazenda Nacional na Lagoa de Freitas, desmembrado do lote n. 26, tem arrancado os marcos que collocou de accordo com a planta levantada pela secção dos proprios nacionaes e pedindo providencias.—Dirija-se á autoridade judicial, que para o caso é a unica competente.

Adelino de Guaycurus Piranema, outr'ora Adelino José de Assis e Silva, alumno da Escola Militar desta capital, pedindo o pagamento da divida de arrendamento na importancia de 55\$980, que cahiu em exercicios findos.—Satisfaita a exigencia do parecer, pague-se.

Antonio C. de Azevedo & Comp., concessionarios das loterias do estado de Santa Catharina, pedindo dispensa do pagamento do imposto de 2%, das loterias extrahidas desde 1 de janeiro a 21 de fevereiro ultimo, e bem assim que lhe seja concedido o prazo de 60 dias para legalisar os seus contractos.—Deferido, em vista da informação do fiscal das loterias.

Julio Brígido dos Santos, 1º escripturario da Thesouraria de Fazenda do estado do Ceará, pedindo restituição da quantia de 66\$733 com que entrou para os cofres publicos, por ordem do Inspector da thesouraria que declarou sem effeito a autorisação que lhe havia concedido, de alugar um predio para nelle funcionar a collectoria de Biturité.—De accordo com o parecer quanto á restituição e respectiva classificação. Expeça-se ordem á alfandega de Pernambuco, onde se acha addido o referido Inspector da thesouraria, para intimar-o a indemnizar a referida importancia.

Bernardo José de Castro, chefe de secção da secretaria de Estado dos negocios da agricultura, commercio e obras publicas, apresentando um documento passado pela Recebedoria do Rio de Janeiro, afim de provar haver satisfeito o pagamento da quantia de 63\$736 que devia á Fazenda Nacional por novos e

velhos direitos.—Prove tambem que está quite dos direitos devidos pela nomeação de secretario do governo da antiga provincia do Espirito Santo.

Dr. Joaquim Monteiro Caminha, como procurador do presidente da Villa Alfredo Montanha, apresentando as provas exigidas pelo despacho de 25 de janeiro ultimo, afim de lhe ser restituída a quantia de 2:500\$ recolhida aos cofres do Thesouro Federal por intermedio do Incor.avor da mesma villa Antonio Victor Guerreiro, como pagamento dos 5%, de direitos de incorporação.—Seja presente ao Conselho de Fazenda.

D. Josephina Jansen de Alvim, pedindo o pagamento da quantia de 200\$ destinada ao funeral do seu marido o 2º escripturario aposentado da Thesouraria de Fazenda do Ceará, Francisco Cordeiro Torres Alvim, e bem assim que se lhe passe o titulo declaratorio do montepio a que tem direito.—Officie-se ás thesourarias do Ceará e do Rio Grande do Sul solicitando-se as informações exigidas.

Manoel José Nunes Cavalcanti, ex-secretario da secção de estatística commercial do estado do Rio Grande do Norte, pedindo o pagamento dos seus vencimentos relativos ao periodo decorrido de 11 de julho a 1 de outubro de 1892.—Tendo sido installada a Associação Commercial em 2 de outubro de 1892, o supplicante só dessa data em diante tem direito a vencimentos, não podendo ter logar o pagamento requerido.

Companhia de Navegação Rio e S. Paulo, pedindo reconsideração do despacho de 27 de setembro ultimo que declarou rescindido o contracto de arrendamento de terrenos em Santa Cruz, de que se achava do posse a mesma companhia por ter-lhe sido transferido pelo primitivo arrendatario sem previa licença do governo e por se achar em atraso do pagamento dos arrendamentos.—Mantenho o despacho de 27 de setembro de 1892, em vista dos pareceres das directorias de Rendas e Contencioso.

Henrique Adeodato Dias Coelho, Inspector da extincta Thesouraria de Fazenda do estado de Minas Geraes, e actualmente delegado fiscal da mesma del gacia, pedindo que lhe seja abonada a gratificação de 1:000\$ annuaes que recebia anteriormente como gerente da caixa economica do mesmo estado, visto ser elle o unico dos delegados que soffreu redução em seus vencimentos.—Os vencimentos que o paragrapho unico do art. 11 da lei n. 23 de 30 de outubro de 1891 mandou respeitar parallelamente com as categorias, são os proprios ou inseparaveis dos cargos exercidos pelos empregados e nes quaes tenham ficado extinctos. Não está neste caso a gratificação a que se refere o peticionario, pois não era inherente, mas sim accidental ao logar de Inspector da extincta Thesouraria de Fazenda como retribuição devida pelo effectivo exercicio de chefe da secção especial da Caixa Economica então annexa áquella repartição, de accordo com o final das observações da tabella G do decreto n. 9738 e regulamento de 2 de abril de 1887, emquanto as operações da mesma caixa estivessem sob a sua inspecção.

Uma vez extincto, com a execução do decreto n. 1166 de 17 de dezembro de 1892, e nomeado em comissão para o logar de delegado fiscal, nos termos do art. 6º e respectivo § 2º do decreto n. de 30 do dito mez, sem continuar a desempenhar simultaneamente as funções de chefe da Caixa Economica, só pôde perceber o vencimento integaes do cargo de Inspector, em que foi colhido pela acção do novo regulamento da administração da fazenda.

RECEBEDORIA

Requerimentos despachados

Dia 22 de março de 1893

L. Gonthier.—O Sr. lançador examine e arbitre valor para a parte não occupada pelo commercio ou negocio.

Antonio Pinto da Silva Junior.—Seja feita a deducção de dous mezes, como se informa, no 2º semestre de 1892.

José Ricardo Augusto Leal.—Deduza-se todo o exercicio de 1892.

João Elydio de Paiva.—Deduza-se de 5 de outubro a 31 de dezembro de 1892.

Joaquim Antonio Carneiro Saldanha.—Deduzam-se de 23 de julho a 31 de dezembro de 1892.

Anna Liva da Silva.—Deduzam-se quatro mezes no 2º semestre de 1892.

Paulo de Vargas.—Deduza-se o imposto de abril a setembro de 1892.

Elvira Evora de Carvalho.—Reduzam-se a 1:040\$000.

Leonardo Henrique da Costa.—Archive-se.

J. Vianna.—Como se informa.

Francisco José Vieira Pires.—Sim, paga a multa de 50\$, para que marco o prazo de oito dias.

Mariano Campos.—Sim.

Companhia Industrial e Agricola Suburbana.—Idem.

Manoel Moreira de Souza & Irmão.—Idem.

Bernardino Gonçalves Carneiro.—Idem.

J. Neves & Comp.—Sim, paga a multa de 30\$, para o que marco o prazo de oito dias.

Lopes & Filgueiras.—Idem.

José Joaquim Madruga.—Dê-se, e, no prazo de oito dias, apresente os livros ao sello e rubrica.

Antonio Joaquim Silva Carneiro e Antonio Maria Fernandes.—Ficam multados em 50\$ cada um e marco o prazo de oito dias para o pagamento e licença.

José Lopes Flora.—Idem.

Companhia Tanoaria Fluminense.—Dê-se baixa.

José Aréas.—Averbe-se.

Joaquim Antonio do Aguiar.—Idem.

Alphonse Benedicto.—Idem.

J. A. Torres & Comp.—Idem.

Manoel Francisco Soares.—Mostre-se quite.

Francisco Annibal Vieira do Carvalho.—Idem.

Arnaldo Dias Ferreira.—Não ha que deferir.

D. Level.—Restituam-se 25\$000.

Vasques & Rodrigues e Vicente Augusto de Almeida.—Restituam-se 168\$300.

Francisco Peon Cambreiro.—Restituam-se 200\$000.

Antonio Valentim do Nascimento.—Restituam-se 360\$000.

Bemvinda Maria dos Anjos.—Reduza-se a 120\$000.

Felisberto José Alves.—Sim.

Bernardino Pimenta & Silva.—Transfira-se.

Anacleto Carlos.—Idem.

Octavio Puxirelle & Bergmann.—Idem.

João Ernesto Villine.—Idem.

Bernardo José de Souza.—Idem.

Caseiro Augusto de Aguiar.—Idem.

José Leopoldo de Magalhães.—Idem.

Julia Nicolão Paizoto.—Idem.

Guimarães, Fontes & Comp.—Idem.

Majior Manoel Zeferino Monteiro.—Idem.

Macleira & Avelino.—Idem.

Francisco Antonio de Abreu.—Idem.

Francisco Antonio de Abreu.—Idem.

Caetano Fernandes da Cruz.—Idem.

Baroneza da Vista Alegre.—Idem.

José Pereira.—Idem.

José Gaspar da Rocha Junior.—Proceda-se como se informa.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Viação

Por portarias de 22 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças aos empregados da Estrada de Ferro Central do Brazil:

De dous mezes em prorrogação, ao conductor de trem de 2ª classe Joaquim Ladislão Leal, para tratar de sua saúde;

Idem idem, por 60 dias, ao 1º escripturario da 3ª divisão Carlos Pallegos, para o mesmo fim;

Item idem, por 60 dias, ao machinista de 1ª classe José Antonio da Silva, para o mesmo fim;

De seis mezes, ao 2º escripturario da 3ª divisão Carlos Senechal de Goffredo, para tratar de seus interesses.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Directoria Geral de Industria—N. 23—2ª secção—Rio de Janeiro, 22 de março de 1893.

Sr. governador do estado de Matto Grosso—Tenho a honra de declarar-vos, em additamento ao meu aviso de 10 do fevereiro ultimo, sob n. 9, que o Banco Rio e Matto Grosso, cessionario do contracto celebrado com Francisco Moreira da Fonseca e outros, em 26 de dezembro de 1890, para a fundação de nucleos colonias, nesse esta o, não está obrigado a indemnizar o valor das terras por elle medidas, visto determinar a clausula 2ª do respectivo contracto que a concessão das terras seria feita gratuitamente, devendo, portanto, nessa conformidade ser passado o competente titulo de propriedade a que alludo no meu citado aviso.—A. P. Lima de Abreu.

Directoria Geral de Viação

Autorisou-se o director da Estrada de Ferro Central do Brazil a abonar ao 2º escripturario da divisão de contabilidade da referida estrada, Camillo Senechal de Goffredo, uma gratificação extr. ordinaria, equivalente a 2\$ diários, durante o tempo em que esteve encarregado do exame da escripturação do almoxarifado.

Directoria Geral das Obras Publicas

Expediente do dia 22 de março de 1893

Declarou-se ao governador de Santa Catharina não haver no orçamento deste ministerio verba para serem fornecidos à Camara Municipal de Nova Trento padrões dos pesos e medidas do systema metrico.

—Approvou-se o acto pelo qual a Inspectoria Geral da Illuminação da Capital Federal protestou, para os fins convenientes e sem prejuizo de qualquer acto ulterior, contra o facto da Sociedade Anonyma do Gaz, durante o anno passado, sem a prévia autorização a que está submettida pela clausula XII do seu contracto, haver augmentado com 761.636\$855 o valor do material que, em certos casos previstos no mesmo contracto, terá de ser indemnizado pelo governo.

—Ao inspector geral das Obras Publicas foi remettido o officio do commandante do Corpo de Bombeiros, referente ao incendio do Lyceo de Artes e Officios, afim de informar sobre a proposta feita para obter maior pressão de agua na rede geral do encanamento da cidade, nos casos de incendio.

Requerimentos despachados

Dia 21 de março de 1893

Companhia Cosmopolita, por seu representante M. Santuario, pedindo guia para pagar a 3ª annuidade da patente n. 1090, de que é cessionaria —Compareça na Directoria Geral da Industria.

S. A. Bataillard, pedindo guia para pagar a 2ª annuidade da patente 1291, de que é concessionario.—Deferido.

The New York Life Insurance Company, apresentando para ser archivado o titulo de seu representante actual.—Date e assigne a petição.

Companhia Nitheroyense Manufactura de Pão e Massas, pedindo approvação da reforma de seus estatutos.—Deferido. Compareça na Directoria Geral da Industria para pagamento do sello.

Dia 22

Henrique Sasiré, pedindo ser nomeado agente commissario de immigração na China.—Indeferido.

Mme. Veuve Chapot e Laure Chardinal d'Arpenans, senhoras e possuidoras dos terrenos situados nos sertões de Timbuihy, Santa Rosa e Tres Barras, na comarca de Santa Leopoldina, no estado do Espirito Santo, reclamando contra a invasão de seus terrenos pelos colonos para alli mandados pelo Governo Federal.—Dirijam-se ao presidente do estado, porque a este é que ca e tomar conhecimento da pretensão das requerentes.

Luiz Gonzaga de Souza Bastos, pedindo guia para pagar a quinta annuidade da patente que lhe foi concedida sob o n. 674 —Compareça na Directoria Geral da Industria.

Companhia Geral de Melhoramentos em Pernambuco, pedindo, na qualidade de cessionaria da Estrada de Ferro de Nazareth ao Crato, que os prazos do decreto inicial da concessão n. 1060 de 22 de novembro de 1890 sejam contados a partir de 20 de agosto de 1892, data esta da assignatura do ultimo decreto de transferencia.—Tratando-se de medida equivalente a uma prorrogação de prazo, indefiro o pedido á vista da restricção contida na lei n. 126 B de 21 de novembro de 1892.

Companhia União Industrial dos Estados Unidos do Brazil, pedindo autorização para transferir a Estrada de Ferro de Itararé a Cruz Alta à Companhia S. Paulo Rio Grande.—Apresente documento que prove haverem sido pagos os respectivos direitos à Fazenda Publica.

Augusto Ernesto da Figueiredo e José Praxedes Raballo Bastos, empreiteiros dos prolongamentos da Estrada de Ferro do Paraná, pedindo informações sobre a importancia das situações provisórias de cada mez relativamente à 1ª secção, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª, desde o inicio dos trabalhos.—Dê-se por certidão.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Declarou-se a administração dos correios do estado do Ceará ficar esta directoria sciente de ter passado a denominar-se —Benjamin Constant—a agencia do correio de Maria Pereira, no mesmo estado.

Requerimentos despachados

Raymundo Ferreira Barbosa, pedindo levantamento de caução.—Deferido.

Manoel José Pereira, pedindo pagamento de serviços de condução de malas.—Pague-se, segundo o parecer da contadoria.

TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

SESSÃO EM 18 DE MARÇO DE 1893

Presidencia do Exm. Sr. ministro Freitas Henriques. — Secretario o Sr. Dr. Pedreira

Às 10 1/2 horas abriu-se a sessão, com todos os Exms. Srs. ministros, á excepção do Sr. procurador-geral da Republica, no gozo de licença.

Foi lida e approvada a acta da sessão antecedente, rectificada a votação, quanto á preliminar no processo julgado de recurso de revisão sob n. 14.

Despachou o Exm. Sr. presidente a correspondencia estadual.

Foi lida e approvada a redacção da sentença no processo supra referido, apresentada pelo Exm. Sr. primeiro revisor Aquino e Castro, voto victorioso na decisão proferida.

Foram proferidos os seguintes julgamentos:

Hab as corpus

N. 361—Relator o Exm. Sr. ministro José Hygino — Recorrente paciente José Xavier

Espindola.—Foi negada a ordem de habeas-corpus, confirmando-se a sentença recorrida por unanimidade de votos.

Appellação civil

N. 15—Relator, o Exm. Sr. ministro Andrade Pinto—Revisores, os Exms Srs. ministros Aquino e Castro e Ovidio de Loureiro.—Deu-se provimento á appellação, para ser reformada a sentença a fl. 1, julgando-se procedentes os embargos á penhora. A votação foi unanime.

Conflicto de jurisdicção

N. 17—Relator, o Exm. Sr. ministro Ovidio de Loureiro, entre partes o juiz seccional do estado do Rio Grande do Norte e o Ministerio da Fazenda. O Sr. relator apresentou uma prejudicial, afim de não tomar-se conhecimento do conflicto, por não ser propriamente caso delle, a qual não passou, só votando por ella o seu autor.

Entrando no desenvolvimento do assumpto, fez sentir a desnecessidade da audiencia das respectivas autoridades, no que concordou o tribunal por votação unanime, tendo assim o feito de proseguir na sua revisão. Presentes ao julgamento 11 Srs. ministros.

Fezchou-se a sessão ás 2 horas da tarde. — O secretario, João Peixeira do Couto Ferraz.

INTENDENCIA MUNICIPAL

Prefeitura do Districto Federal

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Usando da faculdade que me confere o art. 20 da lei n. 85 de 20 de setembro de 1892, véto a presente resolução do Conselho Municipal, de 17 do corrente, pelas razões constantes da exposição nesta data submettida ao conhecimento do Senado Federal.

Rio de Janeiro, 22 de março de 1893 — Dr. Candido Barata Ribeiro.

O Conselho Municipal resolve:

Art. 1.º Todos os proprietarios de cocheiras e estrebarias e casas de ferradores existentes no Districto Federal são obrigados a calçar a area occupada pelos animaes com qualquer calçamento completamente cimentado, tendo o terreno calçado declive sufficiente para dar e coamento aos liquidos excrementicios para os ralos.

Art. 2.º São obrigados a ter um terreno por te integrante ou não da cocheira perfeitamente nivelado e drenado onde os animaes possam se espojar.

Art. 3.º Os edificios que se construirem para cocheiras e estabulos devem ter de altura 4m,40 perfeitamente ventilados não podendo ter como tapamento se não grades de madeira ou de ferro.

Art. 4.º Subsistirão as cocheiras e estabulos que não tenham menos de 3m,96 de altura e cujo tapamento esteja de conformidade com o estabelecido no art. 3.º; aquellas, porém, que tiverem menos altura terão o prazo de seis mezes para se collocarem de accordo com o art. 3.º

Art. 5.º Nos estabulos o calçamento será de madeira convenientemente calafetado e com o declive necessario para o escoamento para os ralos.

Art. 6.º Fica marcado o espaço resultante de 1m,30 de largura por 2m,30 de comprimento para cada animal nos estabulos.

Art. 7.º Os estabulos já existentes poderão ser melhorados de de que não estejam na zona prohibida, ficando marcado o prazo de seis mezes para esse fim.

Art. 8.º O estrume das cocheiras e estabulos será removido diariamente, devendo ser depositado em caixas cimentadas em condições taes que possam ser convenientemente lavadas logo que seja retirado o estrume.

Art. 9.º A parte exterior dos estabulos será calçada de accordo com o art. 1.º desta lei.

Art. 10. É expressamente prohibido estabelecer dormitório no espaço occupado pelos animaes.

Art. 11. Os infractores serão punidos com a multa de 50\$ pela primeira vez e o dobro na reincidência.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões, 17 de março de 1893.—
Dr. Antonio Dias Ferreira, presidente.—Dr. Candido Benicio, 1º secretario.—José Americo de Mattos, 2º secretario.

Ao SENADO FEDERAL BRAZILEIRO—Srs. senadores—No art. 3º estabelece a resolução do Conselho Municipal, de 17 do corrente, —que os edificios que se construírem para cocheiras e estabulos de rem ter de altura 4m,40—e no art. 4º—que subsistirão as cocheiras e estabulos que não tenham menos de 3m,96 de altura.

O regulamento municipal para construção e reconstrução de predios, aprovado por acto do conselho de intendencia e por portaria do Ministerio do Interior, de 15 de setembro de 1892, titulos *casas particulaes*, letra *b* estabelece que o pé direito dos edificios a construir-se será de cinco metros de altura. Na mesma lei se faz excepção para os edificios construidos em ruas cujas larguras não se conformem ainda com o que prescreve a mesma postura, exigindo que taes edificios tenham no minimo uma vez e meia a largura da rua.

Assim, pois, o preceito estabelecido pela resolução do conselho, de 17 do corrente, como principio a que se devem subordinar as construcções das cocheiras, estrebarias e estabulos é contrario ao principio geral de um regulamento municipal em vigor.

Não aproveita a resolução de 17 do corrente a circumstancia fortuita de em algum caso particular poder ser a construção realisada com 4m,40 uma vez que no regimen do regulamento de setembro este caso será a excepção enquanto que segundo a resolução de 17 do corrente constitue a regra geral.

Accresce que o minimo de 3m,96 determinado no art. 4º da resolução de 17, que, pela especialidade da medida parece destinar-se a caso singularissimo, envolve nova illegalidade, porquanto desde 1853 ficou estabelecido no codigo de posturas que todas as construcções tivessem de pé direito 4m,40, do que resulta que, si alguma cocheira existir com a insignificante altura de 3m,96, representará uma infracção da antiga postura sobre construcções.

De mais o art. 2º exige que os terrenos, parte integrante ou não das cocheiras e estabulos, sejam drenados; ora não se concebe drenagem sem desagudouro para os liquidos collectados pelos drenos, o que só se poderia realizar para os edificios proximos ao mar, rios ou vallas, porquanto com as canalisações de esgoto da Companhia City Improvements não se deve contar, desde que pelo contracto vigente ella póde recusar-se a recolher aguas de drenos, como tambem não se deve contar com as canalisações de aguas pluvias, existentes apenas em uma limitada zona da cidade.

Daqui se conclue que, si a resolução do conselho entrasse em vigor, crear-se-hia situações diferentes para casos inteiramente iguaes, ficando alguns proprietarios de estabulos e cocheiras sujeitos ao grande onus da drenagem, ao passo que a maioria delles ficaria livre de tal, pela impossibilidade absoluta de dar desagudouro ás aguas recolhidas pelos drenos.

É ainda ponto digno de nota que o art. 1º desta mesma resolução, exige para as cocheiras, estrebarias e casas de ferradores calçamento completamente cimentado, enquanto o art. 5º estabelece que—nos estabulos o calçamento será de madeira convenientemente calafetado.

Mal se descobre o motivo pelo qual se permite calçamento de madeira nos estabulos, onde a permanencia dos animaes é tão longa quanto o é, pelo menos, nas estrebarias e cocheiras, e muito mais do que nas casas de fer-

radores enquanto daquelles exige-se material diverso, que provavelmente está no espirito do legislador que seja pedra, impondo-se-lhe ainda o sacrificio da cimentação, quando a madeira facilmente se impregna dos liquidos excrementicios, retendo com facilidade seus productos ammoniacaes, do que resultará, além de exhalações extremamente incommodas, graves prejuizos para a saúde publica.

Uma outra consideração accresce ainda digna de ser notada. A postura de 13 de janeiro de 1891 exigia calçamento estanco das cocheiras e estabulos; a dificuldade de sua execução estava exactamente nos grandes dispendios que impunha aos proprietarios o emprego do cimento, despesas que cresciam pela circumstancia da grande concurrencia do mercado para a compra do cimento e aquisição de trabalhadores.

Pondo-a em execução, reconheci estas dificuldades, uma vez que não haveria no mercado cimento que correspondesse á procura, podendo até a escacez deste material e de trabalhadores repercutir de modo prejudicial sobre a construção de habitações.

Como previa, todos os proprietarios de cocheiras, inclusive as companhias de bonds, representaram-me allegando o mesmo facto e a impossibilidade de cumprirem a postura em vigor.

Considerando justa a representação, resolvi enviar uma mensagem ao conselho pedindo-lhe a suspensão da postura quanto ao calçamento estanco, pelas causas a que alludi.

Além disso, depois de ouvida sobre a especie a opinião de profissionais, declarei que o calçamento de paralelepipedos sujeito a lavagens repetidas poderia satisfazer, ao menos como medida transitoria, ás exigencias da hygiene.

A resolução de 17 do corrente resurgiu a dificuldade, porquanto no art. 1º exigiu o calçamento completamente cimentado; isto é, reapareceriam por esta resolução, si por outras razões não fosse vetada, os obstaculos insuperaveis que ainda ha pouco entorpeceram a marcha da administração municipal, impondo aos proprietarios de cocheiras os maiores constrangimentos.

Em vista do exposto, cumpro o dever de oppor o veto ao citado acto do conselho, e, de conformidade com o art. 20 da lei n. 85 de 20 de setembro de 1892, remetto vos o respectivo autographo e estas razões de veto que submetto á vossa consideração.

Rio de Janeiro, 22 de março de 1893.—
Dr. Candido Barata Ribeiro.

Secretaria da Prefeitura do Districto Federal

EXPEDIENTE DO DIA 22 DE MARÇO DE 1893

Officios expedidos

A capitania do porto do Rio de Janeiro, remettendo, para ser informado, o requerimento de Pedro José de Oliveira, pedindo licença para um bote.

Ao Dr. chefe de policia, remettendo, por cópia o officio do Director do Matadouro, relativamente á ameaça feita pelo delegado do curato de Santa Cruz ao pessoal do Matadouro.

Ao mesmo, pedindo providencias, no sentido de se proceder ao arrombamento do predio em ruinas, á rua no Mattoso n. 115.

Ao director da Casa da Moeda, pedindo a nota dos funcionarios; daquelle estabelecimento que devem á Municipalidade por generos alimenticios que lhes foram fornecidos.

Ao Dr. presidente do Conselho Municipal, remettendo o officio do fiscal do curato de Santa Cruz relativamente á subtracção das urnas que deviam servir no processo eleitoral que teve logar no dia 15 do corrente.

Ao mesmo, remettendo o officio da mesa da 10ª secção eleitoral da parochia de Santo Antonio e um protesto relativo ao processo eleitoral.

Ao mesmo foi dirigido a seguinte officio:

N. 149—Rio de Janeiro, 21 de março de 1893.

Em resposta ao vosso officio de 9 do corrente em que enviaes a petição que em data de 10 do fevereiro ultimo endereçaram ao Conselho Municipal os auxiliares da comissão especial encarregada do exame da escripturação da Municipalidade, e o parecer que a proposito elaborou a comissão de fazenda e patrimonio e foi approvedo em sessão de 8 do corrente, tenho a declarar-vos que, si bem que não consta do archivo da Prefeitura até essa data acto algum do con-elho creando comissão especial a que vos refereis, e menos autorizando o prefeito a fazer nomeações de membros da mesma comissão nem determinando seus respectivos vencimentos, do que se deve inferir que a lei n. 8 de 28 de janeiro do corrente anno não tinha applicação ao caso vertente de qual só agora se faz menção em documento official, uma vez que em sua sabedoria a comissão do conselho julgou verdadeira e justa a allegação dos petionarios e autorizou o pagamento dos honorarios que elles proprios marcaram para seus vencimentos, expago nesta data ordem á Contadoria para o respectivo pagamento que em mezes subsequentes dependerá de nova autorização uma vez que estando a comissão ao serviço do conselho e por não haver lei que lhe autorisa-se a criação nem lhe marque a duração não poderá esta prefeitura saber quando se termina o encargo que á mesma foi cominado.—S. F. Ao Sr. Dr. Antonio Dias Ferreira, presidente do Conselho Municipal.—Dr. Candido Barata Ribeiro.

Ao Dr. contador, communicando terem sido dispensados da carta cadastral os auxiliares de 1ª classe Joaquim Pereira de Queiroz Catani e Trajano Pereira Brazil.

Ao mesmo, pedindo a remessa das folhas do pessoal que funcionou nos trabalhos extraordinarios de demolição da cocheira da rua do Conde d'Eu n. 170 e do tapume da rua Nova do Alcantara.

Ao mesmo, communicando terem sido concedidos tres dias de licença ao delegado de hygiene Dr. Paulino Werneck.

Ao mesmo, communicando ser sido suspenso o fiscal da freguezia do Espirito Santo Hermogeneo Dutra, por ter acquiescido plenamente e contra o disposto nas posturas municipais e sem autorização da Prefeitura á demolição dos predios ns. 4 a 10 da rua de São Christovão.

Ao mesmo, communicando ter sido nomeada uma comissão composta dos chefes de secções dessa repartição Gregorio Nanzianzeno Dutra e José Francisco Masson, para assistirem ao processo de liquidação das rendas arrecadadas pela repartição do Estado, hoje pertencente á Municipalidade.

Ao fiscal da freguezia do Espirito Santo, Antonio Hermogeneo Dutra, communicando ter sido suspenso nesta data.

Ao membro da comissão de exame da Companhia de Saneamento do Rio de Janeiro, remettendo uma reclamação dos moradores do Cupertino.

Ao Dr. director de obras, remettendo os papeis relativos á questão suscitada sobre o pagamento de certidões na Thesouraria Municipal.

Ao fiscal da Companhia City Improvements, pedindo para proceder ao mais escrupuloso exame das galerias de esgoto e derivação domiciliarias, visto terem-se reproduzido na casa n. 23 e immedições da rua Oriente casos de febre amarella.

Officios recebidos

Do Ministerio dos Negocios da Justiça e Interior, de 4 do corrente, remettendo para os fins convenientes a cópia do aviso em que o Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas solicita providencias afim de que a Companhia City Improvements possa fazer nos fundos do predio n. 30 da rua dos Ourives as excavações indispensaveis para desobstrução e limpeza de um collectador de esgotos.—Autoriso a obra julgada indispensavel e que attenta a saúde publica.

Do inspector geral de instrução primaria, de 9 do mez findo, remetendo um officio do director da Casa de S. José no qual acompanha por cópia a representação do professor de instrução elemental daquelle asylo pedindo um auxiliar.—Em tempo se providenciara.

Do commandante do Corpo de Bombeiros, de 18 do corrente, remetendo a folha do pessoal empregado no serviço da irrigação desta capital relativamente ao m z de fevereiro.—A' Contadoria.

Da Directoria de Obras da Prefeitura do Districto Federal, de 11 do corrente, communicando ter no dia 3 do corrente fechado a rua Araújo Lima, conforme determinava a portaria n. 335 e que, sendo de novo retirada a cerca, estabeleceu-se assim a comunicação que a mesma impedia.—Ao Dr. procurador para proceder contra os autores do desrespeito á pórtura municipal.

Da mesma, de igual data, remetendo a folha de pagamento do servente Manoel Ferreira Nunes, furido por uma carroça da turma que trabalhava.—A' Contadoria.

Da mesma, datado de 14, pedindo autorização para dispendere a quantia de 600\$ no aterro das pontes da rua Baroneia de Uruguayana.—Aguarde oportunidade.

Da mesma, de igual data, remetendo a folha de pagamento do pessoal empregado na abertura de fossos nos terrenos dos seguintes predios: rua da Conceição ns. 2, 13 e 24, rua Goyaz ns. 332 e 374 e rua Luiz Carneiro ns. 16 e 18.—Envie-se ao respectivo procurador dos feitos da Fazenda Municipal para effectuar a cobrança.

Do mesmo, datado de 17, communicando ter expirado o prazo concedido ao proprietario da horta da rua do Conde d'Eu n. 253 para aterral-a e pedindo providencias no sentido de ser esse serviço feito pela Companhia Industrial de Melhoramentos no Brazil, a expensas do mencionado proprietario.—A' Directoria de Obras para providenciar no regimen das leis vigentes, afim de proceder-se ao aterro do terreno da rua do Conde d'Eu n. 253, contractando, por conta do dono, com quem melhores condições offerecer.

Do mesmo, de igual data, remetendo o orçamento da despesa com a construção de uma muralha de sustentação nos predios ns. 27 a 49 do Campo de S. Christovão.—Atendendo á urgencia com que a obra é reclamada, e aos prejuizos que terá a Municipalidade si não o correr já para impedir o desmoronamento das casas que vão ser sustentadas pela muralha que propõe construir a Directoria de Obras, autoriso a construção.

Da Inspectoria Geral de Hygiene, de 27 do mez findo, remetendo, por cópia, o officio do delegado de hygiene da freguezia da Gavea, e a reclamação do Dr. Brito Silva referentes ao estado da Lagôa Rodrigues de Freitas.—Informe a secretaria os termos do contracto da Companhia Lagôa Rodrigues de Freitas.

Da mesma, de 20 do corrente, remetendo duas contas da Companhia Industrial de Papelaria provenientes de objectos de expediente fornecidos á secretaria daquelle inspectorio.—A' Contadoria.

Da mesma, de igual data, enviando por cópia o officio do delegado de hygiene em serviço nos mercados, communicando que um dos mercados de fructas do mercado da Candelaria está preparando (caidando apenas) uma banca para transferir para ella o seu negocio.—A' Directoria de Hygiene para agir como for de direito.

Do fiscal do 1º districto do Engenho Velho, pedindo providencias sobre o facto do quartel do 9º regimento de cavallaria ter sempre junto ao edificio grande quantidade de esturme.—Peça-se providencias ao Sr. ministro da guerra.

Do chefe da commissão da carta cadastral, de 21 do corrente, pedindo para serem requisitados do Ministerio da Guerra os seguintes officiaes: 1º tenente Victor Eduardo Rosany e 2º Marcos Pradel de Azambuja e Pedro Mario Trompowsky Toulouis.—A' Secretaria para cumprir.

Do administrador da repartição fiscal de S. Diogo, de 9 do corrente, pedindo sua exoneração.—Concedo a dispensa pedida. Louve-se ao Sr. administrador os bons serviços que prestou aquella repartição municipal.

Da Recebedoria da Capital Federal de 24 de novembro do anno findo, communicando que por despacho do Ministerio da Fazenda de 13 de outubro ultimo, foi autorisado a deduzir a quantia de 1:668\$, que deve ser restituída a esta municipalidade p. lo pagamento indevido do imposto de gado em consumo, a de 1:076\$ de que é devedor pela pastagem do gado de sua propriedade, na Fazenda de Santa Cruz.—A' Contadoria para as necessarias averbações.

Do Dr. chefe de policia, de 17 do corrente, communicando que de prompto nada pôde resolver sobre a entrada de 10 imigrantes ao Asylo de Mendicidade, por achar-se o assumpto sujeito á deliberação do Ministerio da Justiça.—Junte-se aos demais papeis e aguarde-se a resolução do Sr. ministro da justiça.

Requerimentos despatchados

De Henrique Baptista Mendes, pedindo demissão do cargo que exerce como amantense da Repartição de Fiscalisação de Machinas; Dr. Paulo Werneck, delegado de hygiene, pedindo tres dias de licença; Emygdio José Ribeiro, engenheiro da Directoria de Obras da Prefeitura; Emygdio Fernandes Figueira, fiscal do 1º districto do Engenho Novo, pedindo a gratificação do tempo que serviu interinamente e mo fiscal do 2º districto daquelle freguezia e do guarda municipal Leopoldo da Silva e Almeida, pedindo 30 dias de licença.—Como requerem.

De Nunes & Filho, pedindo licença para taverna, etc., á rua Vieira da Silva n. 3 A.—Indeferido, por não ter a fossa fixa exigida pelas posturas municipaes.

De José Ferreira, licença para volante, e Francisco da Cunha Pacheco para botequim á rua do Senador Pompeo n. 76 A.—Indeferidos.

Do fiscal dos inflammaveis, pedindo providencias no sentido de serem-lhes fornecidos passes na Companhia do Jardim Botânico.—Diga a secretaria si os signatarios desta reclamação tem direito a passes de autoridades de accordo com os contractos da Municipalidade.

De Francisco José dos Santos Marrocos, ex-2º official da secretaria da extincta camara municipal, pedindo para ser nomeado para um dos logares da Prefeitura.—Aguarde oportunidade.

De Arthur Torres.—Ao Conselho Municipal por ser o assumpto de sua competencia.

Do Dr. Olympio da Fonseca, pedindo relevação de uma multa.—A' Inspectoria de Hygiene.

De Pedro Brando & Irmão, licença para fazenda e armarinho á rua da Alfandega n. 144; Manoel Joaquim Valentim, relevação de uma multa, e dos negociantes e moradores das ruas da Candelaria. S. Pedro e General Camara pedindo a conservação dos carriochos de mão no largo da Candelaria.—Indeferidos.

De Elias Antonio Duque-Estrada.—Diga o Sr. Dr. procurador si está liquidado o direito de Elias Antonio Duque-Estrada.

De João Vicente de Brito Galvão, agente do imposto do gado, pedindo providencias attinentes á mesma repartição.—Requisite-se da Secretaria da Camara dos Deputados Federaes o projecto a que allude a presente petição.

De Raphael José Martins, pedindo levantamento da quantia de 30\$720.—Restitua-se § 2 passivo.

De Teixeira da Silva & Lemos, pedindo para lhes ser entregues a quantia de 42\$ que pagaram a maior quando tiveram a sua licença de taverna o anno passado.—Restitua-se.

De Vieira & Comp.—Volte á Contadoria para dizer sobre o allegado.

Do guarda municipal Francisco Simplicio de Andrade, pedindo para ser removido de freguezia.—A' secretaria para indicar a freguezia a que pertencia o supplicante.

Do Narciso Fernandes da Silva Neves.—Ao Sr. Dr. 1º procurador dos feitos da Fazenda Municipal.

Da viuva Lopes da Costa, licença para um motor a gaz no botequim á rua do Ouvidor n. 155.—Volte ao fiscal, cuja competencia para informar se contém nas posturas em vigor uma vez que se trata de botequim.

De José Silveira da Cunha, licença para tres vacas na ilha de Paqueta.—Por ter exercido commercio sem licença incorreu o supplicante em multa que deve ser paga além da licença.—A Contadoria informe do pedido do supplicante.

Do Dr. João Alves Meira, pedindo uma certidão.—Certifique-se.

De Duarte, Irmão & Comp., licença para charutaria a rua do Senador Euzebio n. 110.—Volte ao fiscal indicando-lhe que deve ter conhecimento completo das posturas municipaes, para sua inteira applicação.

Do Companhia Distillação Central, pedindo os meios que lhe garantam o exercicio do seu direito de explorar, na forma das disposições vigentes, a fabricação de productos industriaes.—Ao Sr. Dr. Alvares Borgerlith para informar sobre a pretensão do supplicante no regimen do direito vigente.

Da Companhia Ferro Carril Villa Isabel, pedindo para tomar a seu cargo o serviço fun-rario da freguezia de Inhuma.—Apresente o modelo dos carros que destina ao serviço funerario e diga si o transito que tiver de fazer está comprehendido nos limites de seu contracto. Outrosim declare quaes os onus a que obriga os que se tiverem de utilizar dos seus carros.

De Bernardino Pinto e Pinheiro, licença para taverna etc., á rua Mello e Souza n. 3.—Cumpra as posturas municipaes e volte.

De Joaquim Francisco Pinto Coelho, licença para padaria á rua D. Anna Nery n. 106.—Cumpra as posturas com relação á instalação e melhoramentos da latrina e volte.

De Francisco Martins Gonçalves, medidor do tombamento, pedindo uma gratificação por serviços prestados em S. Diogo.—A' Contadoria. Nos limites da praxe adoptada em taes casos, designe a Contadoria o valor da gratificação.

De Moreira Maximino & Comp., pedindo pagamento de uma conta na importancia de 1:254\$500.—Pague-se, § 3º do orçamento prorogado.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Rendimento dos dias 1 a 21 de março de 1893.....	6.351:722\$089
Idem do dia 22, até ás 3 hs..	375:521\$455
	6.727:243\$544
Em igual periodo de 1892...	5.466:857\$503

RECEBEDORIA

Rendimento dos dias 1 a 21 de março de 1893.....	593:051\$481
Idem do dia 22.....	23:418\$460
	616:469\$941
Em igual periodo de 1892...	633:080\$051

MESA DE RENDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO NA CAPITAL FEDERAL

Rendimento do dia 22 de março de 1893.....	41:767\$423
Idem dos dias 1 a 22.....	698:090\$844

NOTICIÁRIO

Matadouro de Santa Cruz—
Concorreram hontem á matança:

Carlos Pimenta & Comp., abate- tendo.....	121	rezes
Domingos T. Azevedo Junior & Filho, idem.....	77	»
Matheus Garcia & Carneiro, idem.....	40	»
Nobre & Almeida, idem.....	30	»
Souza & Ramalho, idem.....	22	»
Arêas & Comp., idem.....	40	»
Joseph Alkaim, idem.....	40	»

Abateram-se mais:

Camuyrano & Comp., idem..	3	vitelas
Domingos T. Azevedo Junior & Filho, idem.....	55	carneiros
Antonio Pereira dos Santos, idem.....	1	porco
Antonio Corrêa Avila, idem..	1	»
Custodio Barros Silva, idem..	25	»
Celestino Betbeder, idem.....	1	»

Total da matança..... 370 rezes
Peso total verificado..... 77.685 kilos

O preço da carne em S. Diogo será de \$700 o kilo. O preço da de vitella \$900, da de carneiro \$840 e da de porco 1\$200.

O preço nos açougues, de accordo com e termo de obrigação tomado pelos retalhistas com a administração municipal, será de \$800 o kilo.

Hospitais militares— O movimento diario dos dias 20, para 21 do corrente foi

Hospital Central:

Existiam.....	223
Entraram.....	13
Sahiram.....	32
Falleceu.....	1
Existem.....	203

Hospital do Andarahy:

Existiam.....	131
Entraram.....	2
Sahiram.....	5
Existem.....	128

MARCAS REGISTRADAS

361

Clemente Menêres & Filhos, negociantes estabelecidos no Porto, Portugal, representados pelos abaixo assignados, como provam pela procuração junta, veem apresentar á Junta Commercial, para ser registrado, o rotulo acima collado para garrafas de vinho tinto de mesa.

Tem o referido rotulo a forma quadrilonga e no sentido transversal sobre uma facha dourada a palavra —clarete— a cor vermelha com sombreados pretos, com uma especie de alfinete de cada lado preso á facha; e em baixo, do lado direito, a rubrica de —Clemente Menêres & Filhos— de cor preta, e mais abaixo a palavra —Porto— a lettras douradas com sombreados pretos.

A esquerda, em cima, a palavra —Especialidade— em lettras pretas e fundo branco.

O fundo do referido rotulo é amarello com de palha com filete branco em volta, mas os requerentes reservam-se o direito de alterar as cores.

Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1893.—Por procuração de Clemente Menêres & Filhos, Menêres & Menêres.

Reconheço a firma supra.

Rio, 4 de fevereiro de 1893 — Em testemunho da verdade —D. F. C.—*Dario Teixeira da Cunha*.

Competentemente sellado com uma estampilha de 200 réis.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 2 1/2 horas da Orde de 4 de fevereiro de 1893. — *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 361, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje.

Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas.

Rio de Janeiro, 2 de março de 1893.—*Cesar de Oliveira*.

Tem o sello da Junta Commercial.

EDITAES E AVISOS

Côrte de Appellação

De ordem do Sr. desembargador presidente da Côrte de Appellação, convido os bachareis Antonio Gonçalves Pereira Peixoto, Ildefonso de Castilho Lisboa, Francisco de Paula Monteiro de Barros Lima, José Raymundo do Lago, Carlos Pereira da Silva, Izidoro de Souza Ribeiro, Melciades Mario de Sá Freire, Luiz Antonio de Alvarenga Peixoto, André de Faro Fleury, Luiz Guedes de Moraes Sarmento Junior, Bernardo Jacintho da Veiga e Afranio de Albuquerque para, dentro do prazo de 30 dias, apresentarem nesta secretaria suas cartas de bacharel, para serem devidamente registradas, visto já haver nas faculdades de direito os competentes pergaminhos e ter expirado o prazo que lhes foi marcado pelo mesmo Sr. desembargador presidente para aquella apresentação, devendo por esta forma pagarem os respectivos direitos á fazenda publica, na forma da lei.

Secretaria da Côrte de Appellação, 20 de março de 1893.—O secretario, *Joaquim Maria dos Anjos Espôsel*.

Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

PROPOSTA

De ordem do Sr. Dr. engenheiro encarregado das obras deste ministerio, recebem-se propostas, em carta fechada, até ao dia 1 de abril proximo vindouro, ao meio dia, no escriptorio da rua da Relação n. 6, para o fornecimento de materiaes necessarios ás obras deste ministerio, durante o segundo trimestre (abril a junho) do corrente anno.

Os Srs. concurrentes encontrarão no mesmo escriptorio a relação dos materiaes a fornecer.

Escriptorio do engenheiro, 18 de março de 1893. — O escripturario, *Antonio D. dos Santos*.

Escola Polytechnica

INSCRIÇÕES PARA EXAMES DA 2ª ÉPOCA

De ordem do Sr. director da escola, faço publico, para conhecimento dos interessados que, até 25 do corrente mez, continuará aberta nesta secretaria a inscrição para os exames da 2ª época, dos diferentes cursos desta escola; devendo, na forma do aviso desta data, vigorar para essas inscrições as mesmas prescripções que estiveram em vigor na 1ª época de exames do anno lectivo de 1-92.

Igualmente scientifico que, de 27 deste mez a 1 de abril proximo futuro, devem ser entregues na mesma secretaria os talões de pagamentos das respectivas taxas, os quaes deverão ser reclamados, dentro do alludido prazo, pelos requerentes.

Faço tambem sciente que, até 25 do mesmo corrente mez, serão recebidos os requerimentos dos candidatos aos exames de preparatorios necessarios á admissão no primeiro anno do curso geral: algebra, geometria, trigonometria rectilinea e desenho geometrico e elemental.

Ficam dispensados de requerer inscrição não só os alumnos matriculados, quanto as materias a que se referirem suas matrículas e das quaes não hajam feito exame na proxima passada época, mas tambem os que, havendo em novembro proximo passado pago taxa integral, não tenham comparecido nessa época ás respectivas provas.

Findos os prazos supra indicados, ninguém será mais admittido á inscrição, nem a pagamento das respectivas taxas, salvo motivo provado de força maior; deixando de ser incluídos nas relações de exames os requerentes que não satisfizerem em tempo as prescripções acima estabelecidas.

Secretaria da Escola Polytechnica, 14 de março de 1893. — O secretario, *Augusto Saturnino da Silva Diniz*.

Instituto Nacional de Musica

De ordem do cidadão director deste instituto faço publico que o pagamento das matrículas para o curso de piano encerrar-se-ha na quinta-feira, 23 do corrente.

Secretaria do Instituto Nacional de Musica, 20 de março de 1893.—O secretario, *Arthur To'entino da Costa*.

Exames Geraes de Preparatórios

PRIMEIRA E ÚNICA CHAMADA

Quinta-feira, 23, serão chamados, no 1º Externato do Gymnasio Nacional, á rua Larga de S. Joaquim, os seguintes examinandos:

Portuguez, 1ª mesa (às 10 horas)

Garfield Perry de Almeida.
Mario Castro de Almeida.
Eduardo Francisco Moreira de Queiroz.
Antonio Alves da Fonseca.
Alfredo Paulo de Almeida Torres.

Frances (às 10 horas)

Cesar Ribeiro Bernardes.
Arithmetica e algebra, 1ª mesa (às 10 horas)

Harold Limoeiro.
José Franco Caldas.
Nestor João da Fonseca Leite.
Luiz Rodolpho Cavalcante de Albuquerque.
Turma suplementar

Abilio Maia.
Pedro Antonio Basilio.
Benoni Carlos da Veiga.
Luiz de Carvalho.
Arithmetica e algebra, 2ª mesa (às 10 horas)

Augusto Paulino Soares de Souza.
Gastão Leite de Oliveira Silva.
Luiz Clemente Pinto.
Jayme Alves Garcia.

Turma suplementar

Manoel Alves de Abreu.
Alberto Pereira.
Jorge da Camara Coutinho.
Francisco Julio Xavier Junior.
Geographia, 1ª mesa (às 10 horas)

Euzebio de Queiroz Mattoso Maia.
José Fernandes Pereira.
Adhemar de Mesquita Barbosa Romeu.
Carlos José Ribeiro Braga Junior.

Turma suplementar

Juvenal Francisco Pereira Ramos.
Manoel José de Faria e Silva.
Raul Crespo Campello.
Henrique Felipe Guilherme Viard.
Geographia, 2ª mesa (às 10 horas)

Mario Paes Leme da Costa.
José Antonio Pacheco.
Manoel Vieira Paim Pamplona.
Cornelio Alberto Meinicke.

Turma suplementar

João Cancio Nunes de Mattos.
Afro do Amaral Fontoura.
Amilcar Barcellos Marinho.
Alfredo Carlos Teixeira Leite Junior.

Historia geral (às 10 horas)

Sebastião Machado da Costa.
Lucrecio Ferreira dos Santos.
Cícero de Pontes Freire.
Ernesto Ribeiro de Souza Rezende.

Turma suplementar

Miguel Austregesillo Rodrigues Lima.
Luiz Antonio Alves de Carvalho.
Joaquim José de Souza Breves Filho.
Cornelio Alberto Meinicke.

Primeiro Externato do Gymnasio Nacional,
22 de março de 1893. — O secretario, Antonio
Joaquim Rodrigues Junior.

Caixa de Amortização

Por esta repartição se faz publico que, tendo-se extraviado 24 apolices geraes do valor de 1:000\$. juro antigo de 6%, sob ns. 7.538 a 7.540 emittidas em 1837, 24.391 a 24.393 em 1842; 84 275 a 84.284 em 1866; 148.111, 143.512, 156.594 a 156.597 em 1869; 238.551 e 239.454 em 1873, vae solicitar a expedição de novos titulos, si, dentro de 15 dias, não houver reclamação em contrario.

Rio de Janeiro, 22 de março de 1893. —
M. A. Galvão.

Intendencia da Guerra**Assignatura da contracto**

Os Srs. Vasconcellos, Mendonça & Comp., Vieira de Carvalho, Filho & Torres, Vicente da Cunha Guimarães, Manoel Joaquim Pimenta Velloso e Pinto & Madureira, são convidados a comparecer na secretaria desta repartição, afim de firmarem o contracto dos artigos que lhes foram aceitos em sessão do conselho de compras de 27 de fevereiro findo, na intelligencia de que incorrerá na multa de 5% t do aquelle que deixar de fazel-o até ao dia 23 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 20 de março de 1893. —
O secretario, A. B. da Costa Aguiar.

Secretaria da Agricultura**DIRECTORIA GERAL DE VIAÇÃO**

De ordem do Sr. ministro da industria, viação e obras publicas, se faz publico que até a 1 hora da tarde de 22 de maio proximo vindouro se receberão propostas na Directoria Geral de Viação do mesmo ministerio, e nas secretarias dos governadores dos estados do Pará e Amazonas, para o contracto do serviço de navegação dos rios abaixo especificados nos ditos estados, de conformidade com as clausulas seguintes, em observancia do n. 5, art. 6º da lei n. 126 B, de 21 de novembro de 1892.

I

O contractante obriga-se a manter, com regularidade e nos termos do contracto que celebrar, as seguintes linhas de navegação por vapor:

1ª linha

De Belém a Manaus, tendo por escalas Breves, Gurupá, Porto de Móz, Prainha, Santarém, Obidos, Villa Bella e Itaquatiara.

2ª linha

De Manaus a Iquitos, com escalas por Cadajás, Coary, Tefé, Fonte Boa, Tocantins, S. Paulo, Tabatinga, Loreto, Cachiquina e Pebas.

3ª linha

De Belém a Bayão, com escalas por Abaeté, Amapá e Cametá.

4ª linha

De Belém a Macapá, com escalas por Moná, Boa Vista, Oeiras, Breves, Atua, Tayapurú, Jabutú, Mapua e Anajaz.

5ª linha

De Belém a Hyutanahã, com escala por Manaus, Manacapuru, Anamá, Berury, Paricatuba, Aramã, Guajaratuba, Boa-Vista, Pi-

ranhas, Itatuba, Jatuarana, Arimã, Tanarinhã, Jabutú, Porto Alegre, Caratã, Salvação, Canutamá, Boa Esperança, Bella Vista, Santo Antonio, Vista Alegre, Libréa, Providencia, Sepatiry e Hyutanahã.

6ª linha

De Belém a Santo Antonio, com escalas por Manaus, Canaimã, Boba, Sapucaya, Tabocal, Santa Rosa, Manicoré, Baétas, Junã, Tres Casas, Minão de S. Pedro, Humaytã, Missões, S. Francisco, Cavalcanti, Jumary e Santo Antonio.

7ª linha

De Manaus a Santa Isabel, no Rio Negro, com escalas por Tanapassacú, Airão, Pedreiras, Carvoeiro, Barcellos, Oliveira e Thomaz.

Além destas, o Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas poderá estabelecer, de accordo com o contractante, outras escalas ou substituir as que ficam mencionadas pelas que melhor consularem os interesses da administração, commercio e industria local, contanto que, na primeira hypothese, não haja augmento de despesa para os cofres publicos, e na segunda, si o serviço for deminuido, deluza-se proporcionalmente a subvenção.

§ 1.º Na primeira linha haverá duas viagens e nas outras uma viagem redonda por mez.

§ 2.º Na época de estiagem (Rio Negro) o serviço será feito do primeiro passo para cima, em embarcações a vapor de pequeno calado, attendendo-se à commodidade dos passageiros e rapidez na entrega das malas do correio.

II

O contractante apresentará para o serviço vapores construidos segundo os modelos mais geralmente adoptados, melhores materiaes e com as dimensões correspondentes ás linhas a que se destinarem, com capacidade para transportarem 200 toneladas de cargas, além do combustível necessario para a viagem, accomodações em beliches para 60 passageiros, marcha de 12 milhas por hora e o calado fixado pelos fiscaes da navegação subvencionada, conforme a linha ou linhas a que se destinar o vapor.

Fica entendido que em relação ás linhas do Madeira e Purús, vigora a clausula 6ª do decreto n. 3858 de 22 de junho de 1867, modificado pelo decreto n. 4458 de 21 de janeiro de 1870.

III

Os vapores serão nacionalizados brasileiros, ficando isento a sua aquisição de qualquer imposto por transferência de propriedade ou matricula; gozarão de todas as isenções e privilegios de paquetes e a respeito de suas tripolações praticar-se-ha o mesmo que se pratica com os navios de guerra nacionaes, o que os não isentará dos regulamentos policiaes e de alfandega. Os vapores navegarão sob a bandeira nacional, e seus commandantes, e, pelo menos a terça parte da tripulação de cada um delles, serão brasileiros.

Os vapores deverão ter a bordo os sobressalentes, aposentos, material, objectos de serviços dos passageiros e numero de officiaes, machinistas, foguistas e praças de equipagem que forem fixados pelo inspector respectivo. Os vapores serão aceitos depois dos exames feitos pelo fiscal da navegação e commissão respectiva.

IV

No caso de innavegabilidade de algum vapor, será permitido ao contractante, mediante prévia licença do governador do estado, fretar outro vapor nas condições exigidas, e, quando a sim não for possível, nas que mais se lhes approximarem, para substituir provisoriamente aquelle.

V

O governo poderá lançar mão dos vapores do contractante para o serviço do Estado, em circumstancias inferiores e imprevistas, mediante prévio accordo quanto ao preço, quer

de fretamento, quer da compra, ficando o contractante obrigado, nesta ultima hypothese, a substitui-los por outros nas condições exigidas no contracto dentro do periodo de 20 mezes.

A compra ou fretamento nos casos acima previstos serão effectuados mediante prévio accordo sobre o respectivo preço. Nos casos de força maior, o governo poderá lançar mão dos vapores, independente de prévio accordo, sendo posteriormente regulada a indemnisação.

VI

De tres em tres annos proceder-se-ha à revisão das tabellas de fretes e passagens, de accordo com as partes contractantes.

VII

O contractante apresentará no fim de cada trimestre ao fiscal da navegação a estatística de passageiros e cargas transportados em seus paquetes, no periodo anterior, conforme modelo fornecido pela Secretaria de Estado dos Negocios da Industria, Viação e Obras Publicas.

VIII

As vistorias, a que pelo respectivo regulamento ficam sujeitos os paquetes, assistirá o fiscal da linha, que será avisado com 24 horas de antecedencia.

IX

O contractante entrará adeantadamente para o Thesouro com a quantia de 3:600\$ annuaes, sendo 2:400\$ para o fiscal de Belém e 1:200\$ para o de Manaus.

X

Os vapores do contractante transportarão gratuitamente as malas do correio e a correspondencia official, sendo os respectivos commandantes obrigados a recebê-las nas estações competentes, passando os convenientes recibos, e exigindo-os das agencias e das pessoas por estas autorizadas.

As repartições do correio deverão ter sempre promptas as malas da correspondencia, de modo que não seja retardada por sua falta a sahida dos vapores, e, quando por sua falta haja demora, soffrerão as mesmas repartições a multa da clausula XIX, n. 4.

XI

Os preços das passagens e fretes por conta dos governos da União e dos estados terão o abatimento de 3% sobre os preços das tabellas.

XII

O contractante obriga-se a dar gratuitamente em cada viagem das linhas que contractar transporte e comedorias:

1º, a um empregado do correio que for incumbido de acompanhar as malas da correspondencia;

2º, a um official de descarga, ou guarda da alfandega;

3º, ao fiscal da navegação, quando viajar em serviço;

4º, a um ou dous praticos do governo, que forem encarregados de verificar os canaes.

XIII

O contractante obriga-se a proporcionar passagem em cada viagem com o abatimento de 50% sobre as respectivas tabellas a 20 praças de pret ou de policia, bem como a igual numero de colonos nacionaes ou imigrantes introduzidos pelos governos federal ou estadual, ou em virtude de contractos por estes celebrados.

XIV

O contractante é obrigado a transportar, gratuitamente:

1º, os dinheiros pertencentes aos cofres geraes, estaduais ou municipaes. Os commandantes dos paquetes, ou officiaes de sua confiança receberão e entregarão os pacotes de dinheiros, passando e exigindo quitação nas competentes repartições, não sendo, entretanto, obrigados a verificar as importancias. A responsabilidade dos commandantes cessará

desde que na occasião da entrega se reconheça acharem-se intactos os sellos appostos sem nenhum signal de violação.

2º, os objectos remetidos á Secretaria da Industria, Viação e Obras Publicas e ao Museo Nacional;

3º, os objectos destinados ás exposições officiaes ou auxiliadas pelo governo;

4º, as sementes e mudas de plantas destinadas aos jardins ou estabelecimentos publicos;

5º, duas toneladas de cargas pertencentes aos governos federal e estaduais, não incluindo os objectos mencionados nos paragraphos anteriores.

XXV

As estações fiscaes expedirão os despachos necessarios para se proceder ao embarque das encomendas transportadas, com preferencia a qualquer outro navio e sem embargo de ser domingo ou dia feriado.

XXVI

O contractante organizará e apresentará á approvação do governo as tabellas dos preços das passagens e fretes, dias de sahida, demora nos portos, prazo de viagens, devendo as chegadas a Manáos coincidir com as sahidas dos vapores das linhas superiores.

XXVII

Poderá o contractante ter na Capital Federal um representante ou agente seu, com os poderes necessarios para amigavel ou judicialmente tratar de todas as questões que se suscitarem entre o governo e o mesmo contractante, ou entre este e terceiros residentes na Republica, ficando entendido que todas serão tratadas e resolvidas no Brazil.

XXVIII

No caso de desacordo entre o governo e a companhia sobre a intelligencia das clausulas do respectivo contracto, as questões serão decididas em ultima instancia e sem mais recurso, pelo Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas.

XIX

Pela inobservancia das clausulas do presente contracto, si não for provada causa de força maior, o contractante ficará sujeito ás seguintes multas:

1ª, de 2:000\$ por mez ou por fracção maior de 15 dias que exceder do prazo marcado para apresentação dos vapores;

2ª, da quantia igual á importancia da subvenção que teria de receber si deixar de fazer alguma das viagens do contracto, que será rescindido si a interrupção exceder do prazo de tres mezes;

3ª, de 1:000\$ a 2:000\$ si a viagem começada não for concluida, caso que não terá direito á subvenção. Si a viagem for interrompida por motivo de força maior, nem a multa lhe será imposta nem deixará de receber a subvenção correspondente ao numero de milhas navegadas, que será calculado pela derrota entre o ponto inicial da viagem e o lugar em que se tiver dado o impedimento;

4ª, de 100\$ a 300\$ por prazo de 12 horas que exceder á hora fixada para a sahida do paquete dos portos iniciaes e dos das respectivas escalas.

Este prazo será contado sómente quando a demora for menor de tres horas.

5ª, de 100\$ a 200\$ por dia de demora na chegada dos paquetes;

6ª, de 200\$ a 400\$ pela demora na entrega das malas postaes ou pelo seu máo acondicionamento;

7ª, de 300\$ a 500\$ pela infracção ou inobservancia do contracto para a qual não haja multa especificada.

XX

O contractante obriga-se a não commerciar por sua conta nos mercados comprehendidos nas linhas de navegação de que se incumbir. Esta prohibição não se estenderá ás transacções particulares dos accionistas.

XXI

O pagamento das subvenções effectuar-se-ha no Thesouro Federal, depois de concluida a viagem, á vista do requerimento do contractante, recibo de malas do correio e informações competentes.

XXII

Quaesquer subvenções e favores concedidos pelos governos dos estados do Pará e Amazonas, em relação aos serviços contractados, se tornarão effectivos sem prejuizo das subvenções e favores de que o contractante tiver direito, em virtude de acto do governo federal.

XXIII

O contractante depositará, antes da assignatura do contracto, a caução de 20:000\$, em moeda corrente ou em apolices da divida publica, que garanta a execução do contracto.

XXIV

O proponente depositará no Thesouro, na Capital Federal ou nas estações fiscaes competentes dos estados do Pará e Amazonas a somma de 5:000\$ para garantir a assignatura do contracto, devendo acompanhar a sua proposta o conhecimento do mesmo deposito, que reverterá para o Thesouro, si no prazo de 10 dias, a contar da escolha feita pelo governo, não tiver assignado o respectivo termo na Secretaria dos Negocios da Industria, Viação e Obras Publicas.

XV

O contracto vigorará pelo prazo de 10 annos, a contar de sua celebração.

Directoria Geral de Viação, 21 de março de 1893.— *Joaquim M. Machado de Assis*, director-geral.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

DIRECTORIA DE VIAÇÃO

De ordem deste ministerio se faz publico que, ás 2 horas da tarde de 1 de abril do corrente anno, se recebem propostas, na directoria de viação deste ministerio, nesta cidade, e no escriptorio da Estrada de Ferro Central de Pernambuco, na cidade do Recife, para o assentamento da via permanente e superstructura metallica de pontes e pontilhões, por empreitada geral, no trecho da referida estrada comprehendido entre Gravatá e São Caetano da Raposa, na extensão de 70 kilometros.

I

O assentamento da via permanente e da superstructura metallica de pontes e pontilhões será feito de accordo com as condições geraes, especificações e tabellas de preços approvadas por portaria deste ministerio de 26 de outubro de 1891, para a execução das obras do trecho da mesma estrada de ferro comprehendido entre Bello Jardim e Pesqueira, no que se refere áquelles serviços e para elles teem applicação.

II

Os trabalhos a executar-se são os seguintes: o assentamento de 70 kilometros de via singela de um metro de bitola entre bordos internos dos trilhos e 600 metros de desvios duplos, armação, cravação e pintura de uma ponte com dois vãos de seis metros e um de 32 metros; uma ponte de 10 metros, um pontilhão de nove metros, um de 5m,80 e um de cinco metros.

III

O prazo para a conclusão dos trabalhos será no maximo de 12 mezes, contados da data da intimação para dar começo ao assentamento da via permanente, sendo de oito mezes para o trecho de 47 kilometros comprehendido entre Gravatá e Caruarú, e de quatro mezes para o desta cidade a S. Caetano da Raposa.

IV

Constituirá preferencia para o contracto a idoneidade do proponente comprovada por documentos incluídos na proposta, o prazo para a conclusão dos trabalhos e o abatimento feito na tabella de preços acima referida.

V

Os dormentes, trilhos, grampos, talas e parafusos, assim como os accessorios para os desvios, serão fornecidos pela administração da estrada e entregues ao empreiteiro na estação de Gravatá.

VI

Os proponentes deverão ter pleno conhecimento das circumstancias locais e dispor dos recursos necessarios para começar e concluir os trabalhos nos prazos fixados, não podendo ser aceitos como motivos justificativos de demora a falta de operarios, chuvas torrencias, secca prolongada, etc.

VII

Cada proposta deverá ser acompanhada de um conhecimento de deposito de 5:000\$, feito no Thesouro Nacional ou na thesouraria da estrada, revertendo este deposito para o governo da União, si o respectivo proponente deixar de assignar o contracto nos termos deste edital e de sua proposta, no caso de ser esta aceita.

VIII

As propostas deverão ser entregues até as 2 horas da tarde do dia 1 de abril proximo futuro, na directoria de viação deste ministerio ou no escriptorio da estrada, no Recife, sendo taes propostas nesse mesmo dia e hora abertas onde tiverem sido apresentadas, podendo assistir a essa abertura os proponentes que se acharem presentes.

IX

Celebrado o contracto, fará o contractante um deposito que não excederá de 10% do respectivo valor para garantia de sua execução, além da deducção de 10% retidos em cada pagamento como fiança da conservação das obras durante o periodo que no mesmo contracto for estipulado.

Directoria Geral de Viação, 28 de fevereiro de 1893.— *Joaquim M. Machado de Assis*.

E. de Ferro Central do Brazil

RECEBIMENTO DE MERCADORIAS

De ordem da directoria serão recebidas em:

S. Diogo

Nos dias 23 e 24 do corrente, as expedições inscriptas para os dias 19 do corrente a 10 de abril, com destino á estação de Serraria e ramal da Serraria.

Maritima

Nos dias 23, 24, 27 e 28 do corrente serão recebidas as expedições inscriptas para o mez de agosto com destino ás estações da Cachoeira a Norte.

Escriptorio do trafego, 22 de março de 1893.— *F. X. Gomes*, chefe do trafego.

APRESENTAÇÃO DE RECLAMAÇÕES

Para conhecimento do publico se declara que, tendo-se observado que alguns expedidores dos despachos effectuados por esta estrada, mediante conhecimento ou certificado, apresentam reclamações por faltas que não existem ou que já foram reclamadas pelos destinatarios, originando-se duplicatas que podem passar despercebidas com prejuizo para os cofres e serviço desta via-ferrea, resolveu a directoria desta estrada que só ao agente do destino possam ser apresentadas taes reclamações.

Escriptorio do trafego, 22 de março de 1893.— *Francisco Xavier Gomes*, chefe do trafego.

Repartição Geral dos Telegraphos

Acha-se inaugurada a estação telegraphica da cidade de S. Simão, no estado de S. Paulo. A taxa por palavra para a referida estação é de 210 réis, a partir desta capital.

Capital Federal, 21 de março de 1893.—*Alvaro de Mello Coutinho de Vilhena*, director interino.

Prefeitura do Districto Federal

DIRECTORIA DA REMOÇÃO E INCINERAÇÃO DO LIXO

Concurrença para arrendamento do capinzal da ilha da Sapucaia

De ordem do Sr. Dr. prefeito faço publico que, no dia 6 de abril proximo futuro, sero recebidas propostas para arrendamento do capinzal da ilha da Sapucaia, mediante as seguintes condições:

I

O arrendamento será até ao dia 31 de dezembro do corrente anno.

II

O arrendatario conservará o capinzal á sua custa e obriga-se a não ter empregado seu na ilha, depois das 6 horas da tarde.

III

O transporte do capim da ilha para a cidade será feito á custa do arrendatario.

IV

Nenhuma proposta será aceita sem que o proponente prove haver depositado na thesauraria da Intendencia a quantia de duzentos mil réis (20 \$) como garantia de que assinará o contracto.

V

O proponente declarará por extenso e em algarismo quanto pagará mensalmente pelo mesmo arrendamento.

VI

O pagamento do arrendamento será feito até ao dia 6 de cada mez vencido, e não o sendo será rescindido o contracto e perderá o arrendatario o seu deposito.

As propostas serão, recebidas e abertas na presença dos concurrentes, no dia acima indicado, ás 2 horas da tarde, no escriptorio da ponte do lixo na Gamboa.

Capital Federal, 23 de março de 1893.—O director, Dr. J. G. Netto Machado.

FISCALISAÇÃO DE MACHINAS

Pela repartição de fiscalisação de machinas se faz publico, para conhecimentos dos interessados, que Torres Soares & Garcia requereram licença para assentamento de um gerador de vapor de segunda categoria no edificio n. 66 da rua da Imperatriz, na freguezia de Sant'Anna.

Rio de Janeiro, 17 de março de 1893.—O chefe de fiscalisação, Affonso de Carvalho.

DIRECTORIA DE OBRAS

De ordem do cidadão Dr. director por esta repartição se faz publico que no dia 25 do corrente, ás 11 horas da manhã, se recebem propostas, que serão entregues e abertas no gabinete desta directoria, em presença dos proponentes, para a demolição do predio n. 2 da rua de S. Christovão e compra do respectivo material.

Directoria de Obras, 18 de março de 1893.—O 1º official, Euclydes Braz.

Prefeitura do Districto Federal

DIRECTORIA DE OBRAS

De ordem do cidadão Dr. director de obras, faço publico que no dia 14 de abril proximo futuro, ás 12 horas, serão aceitas nesta repartição propostas para o fornecimento dos seguintes objectos:

400.000 tijolos ordinarios, sendo 200.000 fornecidos logo depois da acceptação da proposta e 200.000, á proporção que forem pedidos:

500 barricas de cimento romano e Portland;

1 guindaste para desembarque de materiaes no porto de Inhamã;

1 britador mecanico;

1 amassador mecanico;

Fornecer e assentar uma linha ferrea desde o porto de Inhamã até o centro do terreno em que vão ser installados os fornos de incineração; extensão 2 kilometros, systema Decowille;

15 wagonetes de diferentes capacidades e formas;

8 animaes;

Fornecimentos de madeiras necessarias para a construcção de cocheiras, depositos, etc.

Directoria de Obras, 13 de março de 1893.—*Irihur Machado*, 2º official.

DIRECTORIA DE OBRAS

De ordem do cidadão Dr. director, por esta repartição se faz publico que no dia 1 de abril, ás 11 horas da manhã, recebem-se propostas, que serão entregues e abertas em presença dos proponentes, no gabinete desta directoria, para a demolição do predio n. 317 da rua de S. Pedro e compra do respectivo material.

Directoria de Obras, 22 de março de 1893.—O 1º official, Euclydes Braz.

DIRECTORIA DE AFERIÇÃO

De ordem do Dr. prefeito do Districto Federal, previne-se aos Srs. commerciantes da freguezia da Candelaria que o prazo para a aferição, revista dos pesos, medidas e balanças da dita freguezia principia no dia 1 de março e termina no dia 31 do mesmo mez; incorrendo na multa da respectiva postura aquelles que deixarem de se apresentar no referido prazo.

Directoria da Aferição, 1 de março de 1893.—O director, Antonio Trovão.

EDITAES

Tribunal Civil e Criminal

CAMARA COMMERCIAL

Notificação aos diversos accionistas da Companhia Fabrica de Papel Guttemberg, para, dentro do prazo de um mez, a contar da publicação deste edital, satisfazerem as entradas em atraso correspondentes ás suas acções, conforme a relação abaixo transcripta, sob as penas da lei.

O Dr. Caetano Pinto de Miranda Motenogro, juiz na Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc:

Faz saber aos que o presente edital virem, que, por parte da Companhia Fabrica de Papel Guttemberg e em virtude da distribuição do presidente desta camara, lhe foi apresentada uma petição do teor seguinte:

Illm. Sr. Dr. presidente da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal.—Diz a Companhia Fabrica de Papel Guttemberg, com sede nesta capital, á rua do Carmo n. 18, que, tendo os accionistas constantes da relação junta deixado de fazer as entradas a que estavam obrigados na proporção das quantias designadas na mesma relação, conforme prescreve o art. 3º dos seus estatutos, apesar de ter a sua directoria esgotado o prazo de suas chamadas de 10 %, muito além do que se acha marcado no art. 5º dos mesmos, causando isto

embaraço ao desenvolvimento das demais dependencias fabris da companhia, tendo a fabrica iniciado os seus trabalhos com vantagem. Incorrendo os accionistas em atraso na disposição e sanctão do art. 4º do decreto n. 850 de 13 de outubro de 1890; e para que tenha logar a venda ordenada nesse artigo e na falta de licitante revertam as acções para a supplicante, se faz necessaria a intimação judicial por edital dos accionistas em atraso, na forma estabelecida no artigo citado. Pede a V. Ex. a nomeação de juiz que ha de funcionar, afim de ordenar a notificação dos accionistas mencionados na relação junta, afim de, no prazo de um mez, que será contado da data da publicação do respectivo edital, virem realizar as entradasahi especificadas, sob as penas do art. 4º do decreto citado de 13 de outubro de 1890. P. D. Capital Federal, 13 de março de 1893. O advogado.—*Josephino Felicio dos Santos*. Estava uma estampilha de 200 réis devidamente inutilizada. Despacho: Ao Sr. Dr. Montenegro. Rio, 13 de março de 1890.—*Pitanga*. Sobre o que deu este juizo o despacho seguinte. D. notifique-se. Rio, 14 de março de 1890. — *Montenegro*. Distribuição: D. a Domingues em 14 de março de 1890.—*J. Cinção*. A relação a que se refere a petição supra é do teor seguinte: Relação geral dos accionistas da companhia Fabrica de Papel Guttemberg, que estão em atraso de suas entradas e que não tem acudido ás chamadas da administração nos termos dos arts. 5º e 7º dos seus estatutos. Nomes dos accionistas. Numero de acções prestações de 10 %, ou 2½, por acção do valor nominal de 200\$, que não realizaram. Adolpho Schmidt, 10 acções, 7ª, 8ª, 9ª e 10ª prestações, valor total 800\$; commendador Alfredo José de Freitas, 10 acções, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª e 10ª prestações, valor total 1:400\$; Dr. Antonio Fialho, 10 acções, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª e 10ª prestações, valor total 1:000\$; Antonio Fernandes Maia, 25 acções, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª e 10ª prestações, valor total 3:500\$; Antonio Medeiros, 20 acções, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª e 10ª prestações, valor total 3:200\$; commendador Antonio Nunes Pires, 20 acções 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª e 10ª prestações, valor total 2:400\$; A. Cavalcanti, 20 acções, 7ª, 8ª, 9ª e 10ª prestações, valor total 1:600\$; Dr. Arthur Fernandes Campos da Paz, 20 acções, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª e 10ª prestações, valor total 2:400\$; Arthur Watson, 5 acções, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª e 10ª prestações, valor total 700\$; Augusto Pereira de Souza Baronet, 30 acções, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª e 10ª prestações, valor total, 4:800\$; Banco Constructor do Brazil, 100 acções, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª e 10ª prestações, valor total 10:000\$; Banco Mercantil dos Va. regist s, 100 acções, 8ª, 9ª e 10ª prestações, valor total 6:000\$; Bellarmino Carneiro, 5 acções, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª e 10ª prestações, valor total 700\$; Bernardino Antonio Machado Bastos, 20 acções, 9ª e 10ª prestações, valor total 800\$; Caetano Gaspar da Silva, 10 acções, 7ª, 8ª, 9ª e 10ª prestações, valor total 800\$; Candido da Rocha Paranhos, 15 acções, 7ª, 8ª, 9ª e 10ª prestações, valor total 1:200\$; Clemente M. Carreira, 10 acções, 7ª, 8ª, 9ª e 10ª prestações, valor total 800\$; Custodio Martins de Souza, 10 acções, 8ª, 9ª e 10ª prestações, valor total 600\$; commendador Domingos Molitinho, 50 acções, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª e 10ª prestações, valor total, 6:000\$; Emmanuel I. Salomon, 40 acções, 8ª, 9ª e 10ª prestações, valor total, 2:400\$; Ernesto da Silva Paranhos, 10 acções, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª e 10ª prestações, valor total 1:000\$; Dr. Evaristo da Veiga Gonzaga, 10 acções, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª e 10ª prestações, valor total, 1:200\$; Faria Pereira & Comp., 5 acções, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª e 10ª prestações, valor total 500\$; Dr. Feliciano Rodrigues Lima Duarte, 5 acções, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª e 10ª prestações, valor total 500\$; Francisco Antonio Vaz, 20 acções, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª e 10ª prestações, valor total 2:000\$; Dr. Honorio Augusto Ribeiro, 20 acções, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª e 10ª prestações, valor total 2:800\$; João Augusto do Costa Braga, 50 acções, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª e 10ª prestações, valor total 5:000\$; João Innocencio Borges, 50 acções, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª e 10ª prestações, valor total 5:000\$;

Dr. João da Matta Machado, 25 acções, 4^a, 5^a, 6^a, 7^a, 8^a, 9^a e 10^a prestações, valor total 3:500\$; Joaquim Carvalho de Gliveira e Silva, 100 acções, 6^a, 7^a, 8^a, 9^a e 10^a prestações, valor total 10:000\$; commendador Joaquim Leite de Castro, 50 acções, 7^a, 8^a, 9^a e 10^a prestações, valor total 4:000\$; Joaquim da Silva Garcez, 50 acções, 4^a, 5^a, 6^a, 7^a, 8^a, 9^a e 10^a prestações, valor total 7:000\$; Jorge Conceição, 10 acções, 7^a, 8^a, 9^a e 10^a prestações, valor total 800\$; José Joaquim Peres da Silva, 15 acções, 3^a, 4^a, 5^a, 6^a, 7^a, 8^a, 9^a e 10^a prestações, valor total 2:400\$; Luiz de Andrade, 10 acções, 5^a, 6^a, 7^a, 8^a, 9^a e 10^a prestações, valor total 1:200\$; Luiz Assengarten, 5 acções, 5^a, 6^a, 7^a, 8^a, 9^a e 10^a prestações, valor total 600\$; M. J. de Oliveira Costa Junior, 5 acções, 7^a, 8^a, 9^a e 10^a prestações, valor total 400\$; Marcos Rosenwald, 5 acções, 5^a, 6^a, 7^a, 8^a, 9^a e 10^a prestações, valor total 600\$; Moreira Martins & Comp., 15 acções, 6^a, 7^a, 8^a, 9^a e 10^a prestações, valor total 1:500\$; Dr. Theodoro Carlos de Fari Souto, 50 acções, 5^a, 6^a, 7^a, 8^a, 9^a e 10^a prestações, valor total 6:000\$; commendador Thomaz Alves de Carvalho, 20 acções, 6^a, 7^a, 8^a, 9^a e 10^a prestações, valor total 2:000\$; Dr. Virgílio Gordilho, 20 acções, 7^a, 8^a, 9^a e 10^a prestações, valor total 1:600\$. Mil e oitenta acções; valor total 110:700\$. Era o que se continha em a dita petição, despacho, distribuição e relação acima transcritos, com cujo teor se passou o presente edital, pelo qual são notificados os accionistas acima declarados para, dentro do prazo de um mez, que correrá da primeira publicação deste edital, satisfizerem á Companhia Fabrica do Papel Guttenberg as prestações que se acham devendo correspondentes ás suas acções, na forma acima especificada, sob pena de serem as mesmas acções vendidas em publico leilão para pagamento da mesma companhia, podendo esta, caso não se effectue a venda por falta de compradores, declarar perdidas as acções e apropriar-se das entradas feitas, ou exercer contra os subscriptores ou cessionarios os direitos derivados de suas responsabilidades. Para constar se passou o presente edital e mais tres de igual teor que serão publicados por 10 vezes durante um mez, em duas folhas das de maior circulação nesta capital, sede da companhia, e affixados na forma do estylo pelo porteiro dos auditorios, que lavrará a competente certidão, que será junta aos respectivos autos. Dado e passado aos 16 março de 1893. Eu, José Luiz da Silva Moreira, escrivão interino, o escrevi. —Caetano Pinto de Miranda Montenegro.

De citação com o prazo de 30 dias aos ausentes Almeida Magalhães & Comp. para sciencia do protesto contra prescrição requerida pelo Visconde de Assis Martins, na forma abaixo

O Dr. Salvador Antonio Moniz Barreto de Aragão, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal, nesta Capital Federal, etc.

Faço saber aos que o presente edital de citação com o prazo de 30 dias virem que, por parte do Visconde de Assis Martins me foi dirigida a petição do ter seguinte: Petição—Ilm. Sr. presidente da Camara Commercial—Diz o Visconde de Assis Martins que elle é portador de uma letra da terra no valor de 6:500\$, vencida a 13 de março de 1888, sacada por Valentim & Almeida e accetada por Almeida Magalhães & Comp., negociantes estabelecidos outrora nesta praça e actualmente sem residencia conhecida. O supplicante quer interromper a prescrição por meio do protesto determinado no art. 453 § 3º do Código Commercial. Assim requer que, distribuida e autuada esta, depois de despachada pelo juiz a quem tocar, se tome por termo o seu protesto e se o publique pela imprensa, fazendo-se citação-edital aos ausentes Almeida Magalhães & Comp. Rio de Janeiro, 11 de março de 1893. —Visconde de Assis Martins. (Estava sellada.) —Despacho—Ao Sr. Dr. Salvador Moniz, Rio, 11 de março de 1893. —Pitanga.

Replica: Não estando o Dr. Salvador Moniz e sendo negocio urgente, requiero nomear novo juiz. Rio, 11 de março de 1893. —Fernando Ferraz de Arruda Junior. —Despacho: ao Sr. Dr. Celso Guimarães para a substituição temporaria. Rio, 11 de março de 1893. —Pitanga. —Despacho: Distribuida como requer. Rio, 11 de março de 1893. —Celso Guimarães. —Distribuição: Distribuida a Leite em 11 de março de 1893. —J. Conceição. —Protesto contra prescrição: Aos 11 de março de 1893, nesta capital e em meu cartorio compareceu o Dr. Fernando Ferraz Arruda Junior, na qualidade de advogado do requerente Visconde de Assis Martins, e disse que, por este termo, protestava como protesta contra a prescrição da letra de 6:500\$, já protestada, accetada por Almeida Magalhães & Comp. e sacada pela firma Valentim & Almeida em 13 de setembro de 1887, a seis mezes da data, tudo na forma da petição retro, que offerece como parte deste termo, e de como o disse assigna. Eu, J. Aquino da Costa Leite, o escrevi. —Fernando Ferraz de Arruda Junior. Em virtude do que se passou o presente edital pelo qual cito e chamo a este juizo os ausentes Almeida Magalhães & Comp. para, dentro do prazo de 30 dias, virem allegar o que entenderem contra a prescrição, tudo de conformidade com a lei e petição do supplicante neste transcripta. E para constar se passou o presente edital e mais dous de igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei pelo porteiro dos auditorios, que de haver assim cumprido lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta Capital Federal aos 17 de março de 1893. E eu, Luiz José de Paiva, escrivão interino o subscrivi. —Salvador A. Moniz Barreto de Aragão.

PARTE COMMERCIAL

Cambio

R. o. 22

Os bancos conservaram a taxa official de 12 5/8 d. sobre Londres.

O mercado abriu um tanto indeciso; houve negocio em letras bancarias á taxa official, em papel repassado a 12 11/16 d. e em papel particular a 12 3/4 d., mas durante o dia houve mais firmeza, e as transacções então realisadas foram em letras bancarias a 12 11/16 d., primeiro contra caixa matriz e depois contra banqueiros, em papel repassado a 12 3/4 d. e em papel particular a 12 13/16 d.

O negocio realisado durante o dia não foi importante, sendo as cotações extremas de 12 5/8 e 12 11/16 d., letras bancarias de 12 11/16 e 12 3/4 d. o papel repassado e de 12 3/4 a 12 13/16 d. o papel particular.

A ultima hora os bancos saccavam a 12 5/8 e 12 11/16 d., e cotava-se o papel particular a 12 3/4 e 12 13/16 d., havendo letras á primeira, e dinheiro á ultima taxa.

As taxas officiaes affixadas pelos bancos foram as seguintes:

Londres, por 1\$.	12 5/8 d., a 9 d/v
Pariz, por franco	751 a 755 rs., a 90 d/v
Hamburgo, por marco.....	932 rs., a 90 d/v
Italia, por lira.....	755 a 766 rs., a 3 d/v
Portugal.....	380 a 378 %., a 3 d/v
Nova-York, por dollar.....	3 970 a 4 000, á vista.

Cotações Officiaes

Apólices

Apólices geraes de 1:000\$, 5 %..	1:019\$000
Ditas idem, idem.....	1:020\$000
Ditas conv., 4 %.....	1:093\$000
Ditas idem, idem.....	1:094\$000

Bancos

Banco Commercial.....	225\$000
Dito Constructor.....	3\$000
Dito da Republica do Brazil...	196\$000
Dito idem.....	140\$000
Dito idem.....	147\$000

Companhias

Comp. Melhoramentos no Brazil	32\$000
Dita Jardim Botânico.....	175\$000
Dita Garal E de Ferro, int.....	1\$000
Dita Viacão Sapucahy.....	9\$500
Dita de Seguros Fidelidade.....	180\$000
Dita Brasileira Torrens.....	50\$000

Debentures

D bs. Leopoldina, 4 %., conv...	19\$500
---------------------------------	---------

Letras

Letras do Banco Predial.....	65\$000
------------------------------	---------

Rio de Janeiro, 22 de março de 1893. — O presidente, Thomaz Ribeiro. — O secretario, J. Aquino.

E. de Ferro Central do Brazil

Mercadorias entradas no dia 20 de março de 1893 nas estações de S. Diogo, Central e Maritima

		Desde 1 do mez	19 pipas.
Armadente.....	—	5.519.272	kilogs.
Café.....	141.481	1.074.370	»
Carvão vegetal.	90.980	—	»
Couros seccos e salgados.....	—	52.804	»
Feijão.....	—	24.000	»
Fumo.....	5.836	95.137	»
Milho.....	—	5.620	»
Polvilho.....	—	1.620	»
Queijos.....	8.395	118.619	»
Toucinho.....	11.120	129.087	»
Diversas.....	7.230	79.072	»

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Empreza Brasileira de Fabricação de Gelo

ACTA DA ASSEMBLEA GERAL EXTRAORDINARIA

Aos 21 dias do mez de março do 1893, nesta Capital Federal da Republica do Estados Unidos do Brazil, pelas 11 horas da manhã, reunidos no edificio da fabrica da companhia, á rua de Santa Luzia n. 57, 17 accionistas, representando 2.479 acções, o Sr. commendador Bernardino Ferreira da Costa e Souza, na qualidade de director-presidente, declarou aberta a sessão, visto haver numero legal para se d-liberar e propoz para presidir a Dr. João Baptista Pereira, o qual, tomando assento na mesa, convidou para secretarios o Rev. Sr. conego Eduardo Christão de Carvalho Rodrigues e Manoel Ferreira da Costa e Souza.

E' lida e approvada, sem discussão, a acta da assemblea geral de 15 de março de 1890.

Declarou o Sr. presidente que, na forma do annuncio da convocação da assemblea geral extraordinaria, os Srs. accionistas se reunem para tomar conhecimento de uma proposta, cuja accetitação, como consta do annuncio de convocação, importará a liquidação da companhia, e tendo sido essa convocação feita pelo Sr. director-presidente da companhia, convidava-o a explicar os motivos da convocação.

Tomando a palavra, o Sr. director presidente fundamenta uma proposta, concluindo por offerecer aos Srs. accionistas a aquisição de suas acções ao preço de 240\$ cada uma, isto é, mais 50 % da somma realisada. Sendo lida a proposta e posta em discussão, tomaram a palavra os Srs. accionistas conego Eduardo Christão de Carvalho Rodrigues e Dr. Luiz Van Erven e director presidente desta companhia, mandando aquelles á mesa os seus protestos para serem inseridos na acta.

Não havendo mais quem quizesse discutir a materia, o Sr. presidente deu por encerrada a discussão e, de larando que ia submetel-a a votos requereu o Sr. director-presidente que a votação se fizesse por acções, sendo approvado esse requerimento.

Procedendo-se á votação por esta forma, app ovaram a proposta nove Srs. accionistas re resentando 354 acções e contra a mesma se pronunciou o accionista conego Christão, possuidor de 100 acções; deixaram de votar

Chaves Faria, Antonio Francisco da Costa Cabral e Gabriel de Me-quita Queiroz e gerente o Sr. Gabriel Filgueiras.

O Sr. Manoel F. d'Almeida propõe que os membros da mesa os da administração presentes e o Sr. gerente fiquem pela assembleia encarregados de aprovar e assignar a acta da presente reunião, e bem assim o Sr. gerente de promover as diligencias e formalidades para o archivamento da mesma.

Foi approvedo.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente encerra os trabalhos, e lavrada esta foi lida, achada conforme, e assignada pelos membros da mesa e pelos Srs. encarregados pela assembleia de o fazer.—(Assignados), G. Joppert presidente.—Joaquim Marques Monteiro, 1º secretario.—Jodo de Oliveira Santos 2º secretario.—A. C. Chaves Faria.—Gabriel de Mesquita Queiroz.—Gabriel Filgueiras.

N. 2.033—Certifico que foi archivada hoje nesta Junta Commercial a acta da assembleia geral extraordinaria da Companhia de Formicida Capanema, realisada no dia 3 do corrente, na qual ficam approvadas as alterações feitas nos seus estatutos.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 16 de março de 1893.—O official maior, Manoel do Nascimento Silva.

Estavam duas estampilhas do valor de cinco mil e quinhentos réis, devidamente inutilisadas, e ao lado o carimbo da junta.

Companhia Internacional de Docas e Melhoramentos no Brazil

N. 2.034 — Certifico que foi archivada hoje nesta repartição, sob o n. 2034, em virtude de despacho da Junta Commercial, a acta da assembleia geral extraordinaria da Companhia Internacional de Docas e Melhoramentos no Brazil, realisada no dia 20 de fevereiro ultimo, na qual foram approvadas as alterações feitas nos seus estatutos.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 20 de março de 1893 — O official maior, Manoel do Nascimento Silva.

Estavam colladas duas estampilhas no valor de 5\$500, devidamente inutilisadas e ao lado das mesmas o sinete da Junta Commercial.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 1567—Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para um appparelho para secar café e outros grãos denominado Novo Seccador Arens, invenção de Arens Irmãos, moradores nesta Capital Federal.

Esta invenção refere-se a um appparelho para secar café ou outros fructos ou grãos ou generos semelhantes; o seccamento é executado em um cylindro gyrador dentro do qual os generos são sujeitos à acção do ar quente.

Um dos objectos da nossa invenção é de construir um cylindro que possa receber um grande volume de generos e offereça uma muita grande area da carga ao contacto de uma corrente de ar quente, proporcionando-a de modo que a materia caia em forma de uma constante chuva ou jorro, quando passa pelo cylindro, sendo nessa occasião tambem misturada e revolvida.

Grande superficie dos generos está tambem em contacto com o ar exterior, sem contudo formar grandes claros no volume da materia.

Para facilitar o processo e igualar o effeito do seccamento, assim como submeter toda a materia praticamente a mesma temperatura durante o processo, fazemos com que a materia passe rapidamente pelo cylindro de seccamento e em seguida sobre transmissor ou arrastador, peneira ou cylindro rotativo

conductor no qual é elle exposto a uma forte corrente de ar para permittir que os vapores evaporem; depois passa de novo pelo cylindro e ainda outra vez sobre o transmissor arrastador, e assim em seguida tantas vezes quantas forem necessarias. Ao arrastador ou transmissor, bica de jogo ou cylindro rotativo conductor poderemos dar qualquer movimento.

Em seguida vamos descrever nossa invenção, referindo-nos aos desenhos juntos, dos quaes a fig. 1 é a secção longitudinal de um cylindro de seccar, construído de conformidade com a nossa invenção, e a fig. 2 é a parte lateral e secção transversal da mesma. A fig. 3 representa a secção vertical de um edificio e nelle adaptado o nosso seccador, arranjado de conformidade com a nossa invenção.

O cylindro de seccamento, de accordo com a nossa invenção, consiste em duas partes principaes, que são o cylindro interior A e o cylindro exterior B. Em lugar destas duas partes A e B serem cylindricas podem tambem uma dellas ou ambas ser de modo adequado em secção transversal como por exemplo polygonal (ou conico).

Os cylindros A e B tem entre si um espaço C e são ligados por chapas longitudinaes D presas a aneis ou arcos E e F por cantoneiras ou ferro T, formando uma armação para o cylindro e dividindo o espaço C em compartimentos longitudinaes.

A parte exterior do mencionado espaço, que é a circumferencia do cylindro interior, é em parte ou totalmente composto de material perfurado ou tecido b como por exemplo chapas perfuradas, tecido ou esteiras de arame, que podem ser em ligas annulares ou pedaços, que são fixados aos aneis ou ás peças da armação E.

Os aneis ou arcos F que formam a periphéria do cylindro interior são collocadas em pequenas distancias umas das outras de modo a firmarem claros a na sua periphéria, de preferencia transversaes para com a linha axial, embora que tambem possam ser formadas em direcção especial ou outra, que permite ao genero em operação passar por elles, como adiante está descripto.

A quantidade das passagens pelas aberturas a (e consequentemente a quantidade do material, que tem de passar por ellas) póde ser regulada com se deseja pelos registros c em cada compartimento do espaço annular c. Estes registros ou portinholas podem ser manejados de qualquer modo.

Como demonstrado nas figs. 1 e 2 elles são presos em barras C e podem ser movidos longitudinalmente, movimento este que póde ser effectuado por hastes 12 trabalhando em porca e de um lado do cylindro e provido com manivellas f para poder operal-as, do lado exterior do cylindro, com o fim de obstruir mais ou menos a passagem, pelas aberturas a. Em lugar de portinhola de corredeas, como descrevemos, para regular a passagem do material pelas aberturas a podem as portinholas ser arranjadas para afastar e chegar-se da superficie do cylindro, como demonstra a fig. 1 A.

As portinholas G são presas em uma haste ou barra G¹ ligada aos braços G² capazes de virar no centro e operados por uma haste g² ligada aos braços G¹ feito de uma só peça seguramente ligadas aos braços G² de modo que, movendo-se a barra g² longitudinal ás portinholas G podem ser ajustadas em posição em qualquer distancia da face do cylindro e póde ser conservada na posição determinada pela porca e.

Nos casos em que as aberturas a se estendem na direcção longitudinal no cylindro, podem as corredeas G demonstradas na fig. 1 B dobrar sobre o canto da abertura, e ser abertas e fechadas por meio de braços de alavanca presas nos pinos das dobradiças ou barras, que carregam as corredeas ou estas aberturas longitudinaes, podem ser abertas ou fechadas por portinholas de corredeas si assim desejar-se.

Em uma extremidade do cylindro ha portas H que podem ser abertas e fechadas de

prompto para dar entrada para os compartimentos na espaço C. Ar quente é admittido para o cylindro interior A pela passagem L que recebe o tubo do appparelho de ar quente.

A extremidade opposta do cylindro exterior é coberto por chapa ou chapas perfuradas ou esteiras K.

O cylindro composto é construído de modo que possa rodar, o que é convenientemente effectuado, por estar collocado sobre roldanas K, dando-lhes o movimento por meio de rodets L engrenagem com dentes M em ambas as extremidades do cylindro.

A materia que tem de ser seccada é introduzida por uma bica h pela abertura central ou abertura N, em uma extremidade do cylindro exterior B opposto ao qual está uma chapa de encontro i, para conduzir a materia que vae entrar, rente à extremidade da entrada do cylindro; a primeira abertura annular a do cylindro interior é construída grande bastante, para receber a materia, quando deixa a bica h sendo introduzida, para os compartimentos longitudinaes do cylindro exterior; e assim proporciona a distribuição da materia a seccar-se.

A materia que cahe nos compartimentos do cylindro interior é pela rotação carregada para cima, e, no movimento ascendente, cahe dos compartimentos longitudinaes do cylindro exterior em chuva, pelas aberturas circulares a dentro do cylindro interior A.

Estes chuveiros augmentam em proporção da quantidade da materia que sobe, e como as aberturas a estendem-se todas em volta do cylindro interior, formam-se camadas de materia em queda, as quaes o ar quente introduzido em I atravessa efficaçamente. Sómente uma certa quantidade (mais ou menos a metade) da materia, em ascensão, deve cair pelas aberturas a para formar o chuveiro com cada revolução.

Isto pode-se regular temperando as portinholas G a quantidade da materia que resta dentro dos compartimentos, tendo um movimento rotativo, de modo que toda a materia que fica no espaço C, entre os dois cylindros, é praticamente exposta directamente ao ar livre e representa uma grande area, da qual os vapores podem passar pela coberta perfurada ou de esteiras, do cylindro exterior B, sem produzir grandes claros no volume da materia, pelas quaes o ar quente pudesse escapar sem ser utilizado, emquanto que a grande area de evaporação exposta à acção de ar quente, obviará qualquer estrago, a materia em operação abrindo ou fechando-se as portinholas G que regulam o tamanho da abertura a no cylindro interior.

Podemos, como já fizemos ver, regular a quantidade do material, que tem de cair em chuveiro pelo cylindro interior em cada revolução e nos casos em que ha pouca força motriz para mover a cylindro, qualquer quantidade de materia pode ser conservada nos compartimentos do espaço C entre os cylindros de modo que peso da materia é contra balanceado e o cylindro em consequencia gyra com facilidade.

Si for desejavel permittir algum ar quente escapar transversalmente pelo cylindro, a materia póde ser permittida cair em maiores chuveiros, de modo que o exterior do cylindro interior não seja coberto com muita materia.

Permittindo escapar ar quente transversalmente pelo cylindro pensamos reduzir a temperatura de ar quente do cylindro e dar mais livre passagem, ao ar saturado si for necessario, para obviar que prejudique a materia.

As chapas D, que dividem o espaço circular entre os cylindros, em compartimentos separados podem ter passagem ou travessia nelle, perto do cylindro interior, como está demonstrado na fig. 1 C, nas quaes aberturas a materia passa em chuveiros, de um compartimento para o outro, de modo que cobre q-qualquer abertura no cylindro interior que de outro modo estaria exposto, e desta forma evita que ar quente escape, sem produzir acção sobre a materia.

A coberta perfurada *ou* de tecido, do cylindro interior, pôde ser construída de chapas, tecido ou esteira de arame collocadas no logar e fixadas no seu logar por meio de grampos ou dedos, ou outro meio conveniente de modo que as ditas cobertas possam com facilidade ser tiradas e limpas.

Por meio de juntas H em uma extremidade do cylindro interior, podem os lados internos das camaras, entre o cylindro exterior e interior, ser escovados ou limpos, de materias adherentes.

Para prevenir e regular o escapamento de ar quente, pela parte superior do cylindro collocamos uma chapa ou chapas em roda como está demonstrado com P fig. 3, que pôde ser ajustado em posição mais encostada ou mais distante do cylindro interior, com o fim de deixar passar mais ou menos ar quente.

Construimos esta chapa ou chapas de preferencia, de modo a cobrir a meia parte superior do cylindro exterior e suspendel-a na distancia necessaria para evitar o contacto com o cylindro, quando em movimento. Se é desejada, toda a area do cylindro exterior pôde ser fechado dentro de uma caixa preparada com portas ou portinholas apropriadas para regular como foi preciso, o escapamento do ar quente e saturado, e si for desejado, poderemos ligar a coberta ou caixa um tubo ou conductor, comunicando com um aparelho de absorção, pelo qual o ar quente e humido pôde ser extrahido da materia.

Poderemos dar ao cylindro uma inclinação de modo que a materia passe por elle de vagar, ou poderemos produzir este resultado por outros meios, por exemplo, arranjando as chapas D em uma direcção espiral para produzir o movimento longitudinal da materia ou por chapas ajustaveis, através o cylindro.

As chapas perfuradas ou est-eiras k que formam a extremidade do cylindro opposta aquella, na qual o ar quente é admittido, podem-se remover promptamente, durante o movimento e trabalho de seccador, com o fim de limpá-lo de casa ou outras materias adherentes.

As mencionadas chapas ou esteiras são de preferencia construídas em segmentos demonstrados em k fig. 2, que são collocadas nas suas extremidades exteriores a, em um rasgo na armagem do cylindro, sendo as pontas interiores presas por grampos ou dedos b2, gy, rados por cima delles, quando no logar, ou os segmentos podem ser seguros por dobradiças ou qualquer apoio sobre as quaes gyram, como uma porta.

O café ou outra materia em operação é descarregada na extremidade dos compartimentos longitudinaes no espaço C pelas bocas m, guarnecidas com portinholas n (uma para cada compartimento) construídas de modo a poderem ser graduadas para darem descargas continuas ou intermitentes, conforme as condições do trabalho ou a materia estar secca.

O cylindro composto e já descripto é de preferencia construído para trabalhar em um compartimento aquecido como demonstrado na fig. 2, a tiragem do ar quente, admittido ao cylindro e fornecido da forma R por meio de um ventilador S o qual como tambem o calor radiado de todo seccador aquece este compartimento.

A materia a seccar-se pôde passar (si for desejado) pelo seccador diversas vezes, cujo fim é construído na bocca do cylindro um poço p no qual cahe a materia que sahe do cylindro e do qual é elevado por um elevador U e descarregado em uma moega arrastada, ora o bica de fogo ou esteira sem fim, ou cylindro horizontal com movimento rotativo V que a conduz para uma outra moega ou moegas V2 e em seguida para a bica ou registro h o qual nos referimos que comunica com o interior do cylindro.

As bicas VV2 são suspensas em ganchos V e são ligadas por puxavantes W ao disco da manivella ou excentricos que rodam por qualquer meio, de modo a transmitir as bicas VV2 ou outras partes um movimento pelo qual a materia que passa sobre ou dentro

dellas, é mais bem exposta ao ar permitindo aos vapores de escapar com mais franqueza da materia, antes de entrar de novo para o seccador e tambor.

A's vezes applicamos um ventilador para fazer passar uma forte corrente de ar sobre o café enquanto está nas bicas, conductores, etc., etc.

Em varios logares do andar superior ou tecto do compartimento que contem o seccador, estão collocadas passagens X, qualquer das quaes podem ser aberta ou fechada, conforme a necessidade, de modo a fazer com que a corrente de ar passe por ellas ue estão abertas e por isso tomar qualquer curso ou ser espalhado pelo compartimento como desejado, podendo nós, por este meio, igualar mais ou menos a temperatura do ar, por baixo e por cima do primeiro andar e obter a materia de antemão secca com igualdade naquelle andar.

Estas passagens, podem ser de formato de tubos X, como demonstrado, projectando para dentro do compartimento superior para cima do compartimento que contem o seccador e guarnecidos com capas ou tampos.

O soalho do compartimento de cima, pôde ser usado, como já dissemos, para seccar a materia previamente, de modo que (especialmente com café) a materia é transmittida para o cylindro já, até certo ponto, superficialmente secco ou aquecido.

A materia pôde ser descarregada por uma abertura neste soalho, na mencionada bica V e ser conduzido por esta para o seccador, como já descripto.

No caso que não haja tiragem bastante, produzida pela não auxiliada subida do ar quente, nós usamos ventiladores ou exaustores, no soalho superior ou inferior (ou ambos) que motivaram a passagem do ar humido, do compartimento de baixo para o de cima, ou fazemos expellir o ar humido do edificio.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos de nossa invenção:

1º, no aparelho para seccar café, grãos ou materias semelhantes, o cylindro composto (o equivalente como já anteriormente explicado), consistindo de dous cylindros, arrastados um dentro do outro, tendo o interior aberturas na sua periphéria, pelas quaes a materia tem de cahir em chuveiros fortes de modo e para o fim aqui anteriormente prescripto;

2º, em um aparelho para seccar café ou outros fructos ou materias semelhantes um cylindro composto (ou o equivalente como acima explicado) consistindo de dous cylindros, construídos um dentro do outro e com um espaço entre elles, tendo o cylindro interior aberturas guarnecidas com portas, tampos ou semelhantes, ajustaveis principalmente para o fim já neste descripto;

3º, em um aparelho para seccar café, grãos ou outras materias ou substancias dous cylindros (ou o seu equivalente como acima explicado) com um espaço entre elles, dividido em compartimentos ou camaras, cada camara provida com portinholas ou tampas ajustadas ou fechos, para cahir mais ou menos conforme a necessidade as aberturas no cylindro interior, para regular a passagem da materia, para a das camaras e cylindro interior, quer sejam ou não os vãos entre as camaras, providas de furos ou passagens para a materia, de uma camara a outra, essencialmente para o fim acima descripto;

4º, em um aparelho para seccar café, grãos ou outras materias ou substancias, dous cylindros (ou o equivalente d'elles, como acima explicado) com um espaço entre elles e passagens pela periphéria do cylindro interior, sendo transversal ou em angulo para ou paralelo com o movimento de rotação ascial do cylindro e passagem de descarga, na periphéria do cylindro exterior, que tem fecho por uma tampa ajustavel, pela qual a descarga da materia pôde ser regulada como necessitar, essencialmente para o fim acima descripto;

5º, a combinação no assumpto geral de qualquer das clausulas antecedentes do sys-

tema para forçar ar quente para dentro do cylindro interior, operando sobre a materia quando passa pelo cylindro, especialmente para o fim já descripto;

6º, em um aparelho para seccar café, grãos ou outras materias ou substancias, de combinação com o secca lor ou semelhante como acima descripto, de mecha smo para pisar alternativamente diversas vezes pelo secca e expol-a ao ar, na sua passagem para o cylindro em bicas, esteiras ou cylindro rotativo conductor aos quaes é dado um movimento andante, oscillante, vibrante ou rotativo ou fazendo voltar a materia ao seccador lançado por meio de uma forte corrente de ar acima descripto, referindo-se a fig. 3, do desenho junto;

7º, a combinação no assumpto geral de qualquer das clausulas antecedentes, com um forno ou outro aparelho para aquecer o ar empregado para seccar a materia ou substancias e aberturas no forno ou andar superior do compartimento que contem o seccador, estando as mencionadas aberturas providas com tampas ou cobertas para fechar uma ou mais das aberturas com que o ar no compartimento pôde ser espalhado ou guiado para tomar qualquer direcção desejada, com que o calor irradiado pelo seccador poder ser utilizado para seccar previamente a materia no soalho em um compartimento como acima descripto com referencia a fig. 3 do desenho junto, usalo ou não exaustores ou ventiladores, como explicado;

8º, na combinação das peças que formam ou constituem o seccador aperfeiçoado para seccar café, grãos ou outras substancias ou materias de conformidade com o que acima fica descripto e illustrado nas figs. 1 e 2 dos desenhos juntos;

9º, na combinação geral e disposição de peças e construção geral, constituindo um aparelho para seccar café, grãos ou outras substancias ou materias, conforme acima descripto e illustrado na fig. 3 dos desenhos juntos.

Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1893.—
Como procuradores, Jules Gervais & Lelerc.

ANNUNCIOS

Empresa Viação do Brazil

No escriptorio desta empresa, á rua da Alameda n. 24, acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos relativos á assembleia geral ordinaria que d verá ter logar no correr do mez vindouro, conforme dispõe o art. 147 e seus paragraphos, do decreto n. 434 de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 18 de março de 1893. —
Dr. João da Matta Machado, presidente. (.

Banque Industrielle du Bresil

EM LIQUIDAÇÃO

A assembleia geral deste banco, annunciada para ter logar em Pariz no dia 4 do proximo mez de abril, fica adiada para uma data posterior, que será devidamente annunciada.

Pariz, 19 de fevereiro de 1893. — O liquidante, F. G. Guimarães. (.

Banco de Seguros e Descontos

Convido os Srs. accionistas a reunir-se em assembleia geral ordinaria no dia 27 do corrente, á 1 hora da tarde, no salão do edificio da rua do Hospicio n. 233, afim de deliberarem sobre os documentos que lhes serão apresentados relativos á prestação de contas do anno que terminou em 31 de dezembro proximo passado, e elegerem um director, bem como o conselho fiscal.

Rio, 20 de março de 1893. — J. V. de S. Souza, presidente.

Rio de Janeiro.—Imprensa Nacional—1893.